

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>P126899/2016 AMC</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS PARA OS SISTEMAS DE SEMÁFOROS CENTRALIZADOS E CFTV -CIRCUITO FECHADO DE TV DO CTAFOR -CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA DE FORTALEZA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, BEM COMO A MIGRAÇÃO DO SISTEMA CTAFOR CONTEMPLANDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA SEDE DA AMC.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** sob o regime de empreitada por preço unitário

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06 de setembro de 2007, bem como no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus Anexos

**4. OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS PARA OS SISTEMAS DE SEMÁFOROS CENTRALIZADOS E CFTV -CIRCUITO FECHADO DE TV DO CTAFOR -CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA DE FORTALEZA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, BEM COMO A MIGRAÇÃO DO SISTEMA CTAFOR CONTEMPLANDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA SEDE DA AMC.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme **item 5.2** deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

**6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**6.1. SESSÃO PÚBLICA:** 27/06/2016, às 13h30min.

**6.1. 2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** DE 13h30min às 13h45min.

**6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

**6.3.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

7.1 Os envelopes com a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 19201.06.181.0053.1175.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte de Recurso 2800, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação nos termos do **Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.795, de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, justificados no Anexo IX – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA;

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## 10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo X deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. **Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes “A” e “B”

11.2 A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**NOME DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

11.2. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. Proposta de Preços, contendo:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I e IV** deste edital;
- b. Prazo da execução do objeto licitado;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2.1 Na proposta deverá ser efetivado **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)** contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no (ANEXO III) deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

12.2.2 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

12.2.3 O(s) Orçamento(s) deverá (ão) conter, em sua (s) última (s) folha (s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter assinatura ou rubrica.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

**12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.**

**12.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.**

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.8 Tratando-se microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste Edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.9 Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a) Materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Carga, transporte, descarga e montagem;
- c) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f) Todo fardamento e equipamento individual e coletivo de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

12.10. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.

12.11. Correrão por conta da Proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta

12.12. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

12.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades

legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4.1. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacitação Técnico-Profissional e da Capacitação Técnico-Operacional, nas formas a seguir definidas

13.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra



ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha sido serviço de COMUNICAÇÃO.

a.1) Deverá ser anexada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, a qual se fará através de: cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado; contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente de sócio ou diretor; ata de assembléia de eleição de diretoria, no caso de diretor de empresa S.A. ou certidão da licitante expedida pelo CREA onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico, com visto no CREA-CE, nos termos da Lei, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, no caso de LICITANTES/PROponentes não estabelecidas no Estado do Ceará.

b) Para fins da Capacitação Técnico-Profissional a LICITANTE/PROponente deve, obrigatoriamente, observar o seguinte:

b.1) Ter certificado ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, no qual conste o (s) nome (s) de seu (s) responsável (eis) técnico (s);

b.2) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do ACERVO TÉCNICO, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo ATESTADO TÉCNICO, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA. A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO poderá ser substituída por ATESTADO TÉCNICO, desde que devidamente certificado pelo CREA e acompanhado da respectiva cópia da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

b.3) Apresentar Termo de Autorização celebrado entre a LICITANTE/PROponente e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

b.4) Comprovação da capacidade técnica da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, a ser comprovada, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, cujos serviços de maior relevância a serem comprovados são:

I) 50 (Cinqüenta) quilômetros de projeto de rede aérea auto sustentável georeferenciado ;

II) 10 (dez) quilômetros de projeto rede subterrânea;

III) 05 (cinco) Projetos de acessos (sites);

IV) 50 (Cinqüenta) quilômetros de instalação de cabo de fibra óptica aérea auto sustentável;

V) 10 (dez) quilômetros de instalação de rede subterrânea;

VI) 1.000 (Mil) fusões ópticas;

VII) 01 (Um) Instalação de fibra óptica para sistema de segurança e vigilância urbana;

VIII) 01 (Um) Serviços de Manutenção de fibra óptica ;

IX) 05 (cinco) Racks;

X) 10 (Dez) Distribuidores Ópticos (DIO/DGO).

b.5) Para efeito de comprovação da capacidade técnica da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente, de acordo com a grandeza especificada, admitindo-se, entretanto, o atendimento das exigências o somatório de no máximo 05 (Cinco) acervos técnicos.

b.6) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de comprovação técnica, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da licitante.

13.4.3 Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 14.4.2, a1, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços. Será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA de que o profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, serão exigidas após a respectiva contratação da empresa licitante as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de serviço do profissional.

### **13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida o domicílio da pessoa física.

**13.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**13.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \geq 1,0$$

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo;**

**13.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**13.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na

Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.5.6.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.5.7.** No caso de Sociedade Simples - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

#### **14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**14.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**14.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**14.4.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo VIII - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

#### **14.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

14.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.5.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.5.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.5.4. Dentro do Prazo de Validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, de acordo como estabelecido no Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente.
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;
- m) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. A disputa será realizada por preço global, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.6. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

16.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual

prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.4. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

## **21. DA CONTRATAÇÃO:**

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.5. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da



adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

21.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

21.8. O representante do órgão ou entidade licitadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.10. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

21.11. Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser em substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

21.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da A.B.N.T. , para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

21.13. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

21.14. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

21.15. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses.

21.16. O prazo para o início da execução do objeto fica fixado em 03 (três) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.

21.17. O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital, contado da assinatura do Contrato; e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

21.18. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21.19. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

21.20. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato:

21.21. A Contratada, pelo prazo de 120(Cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

21.22. Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo a legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

21.23. Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusivas da Contratada.

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A Contratada, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, referente ao cumprimento do objeto deste edital, se obriga a apresentar a contratante, na assinatura do instrumento contratual, garantia de desempenho das atividades da Contratada durante o período de execução, pelo montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até a aceitação definitiva do objeto. Quando o contrato for reajustado ou alterado a garantia será reajustada na mesma proporção.

22.2. A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução do percentual previsto por numerário em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária, através de Carta de Fiança Bancária –Garantia de Execução do Contrato.

22.3. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de noventa (90) dias após a entrega do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

22.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela Contratada quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente nos termos da legislação pertinente.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art.37 da Lei Complementar nº123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art.90 da Lei nº 8.666/93 e art.299 do Código Penal Brasileiro.

23.14. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

23.15. Os projetos poderão ser adquiridos na CLFOR, na RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM, em Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução.

23.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **24. DOS ANEXOS:**

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

**ANEXO II – RELAÇÃO CADASTRAL DE SEMÁFOROS E CÂMERAS.**

**ANEXO III** – PLANILHA ORIENTATIVA DE CUSTOS.

**ANEXO IV**- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO.

**ANEXO VI** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO EMPREGADO MENOR

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

**ANEXO IX** – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA.

**ANEXO X** – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**entregar junto com a Proposta de Preços**)

**ANEXO XI** – FICHA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO XII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (**entregar junto com a Ficha de credenciamento**)

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CIENTE:

Francisco Arcelino Araújo Lima  
Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

Aprovado:

Dr. Francisco Deusito de Souza (Procurador Jurídico da AMC)

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### ÍNDICE

#### OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO DO CTAFOR PRODUTOS E SERVIÇOS

- 2.1. Natureza dos Serviços - Recursos Humanos
- 2.2. Natureza dos Serviços - Materiais Fornecidos
- 2.3. Condições de Prestação dos Serviços e Obrigações da Contratada
- 2.4. Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços
3. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 3.1. Base Legal
- 3.2. Tipo de Contratação
- 3.3. Regime de Contratação
- 3.4. Tipo de Seleção e Fatores de Julgamento
- 3.5. Avaliação da Proposta de Preço

#### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS PARA OS SISTEMAS DE SEMÁFOROS CENTRALIZADOS E CFTV -CIRCUITO FECHADO DE TV DO CTAFOR -CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA DE FORTALEZA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, BEM COMO A MIGRAÇÃO DO SISTEMA CTAFOR CONTEMPLANDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA SEDE DA AMC,** de acordo com os procedimentos, as especificações técnicas, os produtos e os serviços detalhados a seguir.

#### DESCRIÇÃO DO CTAFOR

O CTAFOR – Controle de Tráfego em Área de Fortaleza –, divisão da AMC (Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania), gerencia toda rede semafórica na malha viária de Fortaleza e conta ainda com um subsistema de Monitoração Remota do Tráfego (CFTV).

A rede de semáforos de Fortaleza pode ser considerada uma das mais modernas do Brasil, com cerca de 60% deles funcionando em tempo real por meio do sistema inglês de controle semafórico chamado SCOOT (sigla que significa, em português, Técnica de Otimização de Tempos de Verde, Ciclos e Defasagens). Este sistema adequa, instantaneamente, os tempos de verde de cada aproximação, de acordo com a quantidade de veículos que passa pelo local

O CTAFOR é estruturado de forma hierárquica em três níveis. O primeiro nível é constituído pelos controladores semafóricos instalados em campo. Cada controlador é responsável pela operação de uma interseção semaforizada, ou de um grupo de interseções contíguas.

O segundo nível é composto pelos concentradores de área. Os concentradores de área são equipamentos instalados no próprio centro de controle que tem a função principal de receber os dados de um conjunto de controladores, agupá-los em um único canal de comunicação e retransmiti-los para o computador central do Centro de Controle.

O terceiro nível é constituído pelo Centro de Controle. O Centro de Controle é composto por uma rede de computadores interligados a um computador central o qual gera todos os cálculos dos parâmetros de tempo de ciclo, frações de verde e defasagens, bem como as respostas aos comandos gerados pelo modelo de tráfego SCOOT (Split, Cycle, Offset Optimisation Technique). O ANEXO V contém uma descrição dos equipamentos nestes três níveis hierárquicos.

#### 2. PRODUTOS E SERVIÇOS

As especificações de produtos e serviços definidas a seguir propõem refletir a situação atual e a perspectiva futura da gestão, planejamento, manutenção, operação e controle do sistema de trânsito da cidade de Fortaleza, permitindo uma maior participação de prestadores e fornecedores serviços na implementação da solução proposta, fornecendo subsídios para a definição da implantação de técnicas, produtos e serviços para o controle operacional do fluxo de veículos na malha viária de Fortaleza. Todos os itens e condições especificados a seguir, fazem parte da solução exigida para o atendimento à solução a ser adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter preponderante.

## 2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS - RECURSOS HUMANOS

2.1.1 A Equipe Técnica para os serviços de Comunicação de Dados e Imagens, expansão e manutenção preventiva e corretiva da Rede de Transmissão de Dados para o Sistema de Semáforos Centralizados e Sistema CFTV do CTAFOR -Controle de Tráfego em Área de Fortaleza, é o elemento chave do processo de operação e administração do sistema. Essa equipe terá funções de diferentes graus de complexidade em vários e distintos campos de especialização. A seguir é apresentado o quadro mínimo de recursos humanos a ser formado pela empresa a ser contratada para a prestação dos serviços, segundo a especificidade das principais tarefas a executar.

### 2.1.2 COMPOSIÇÃO BÁSICA DA EQUIPE TÉCNICA E ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

#### 2.1.2.1 DA SUPERVISÃO

- Supervisão administrativa, técnico e operacional da equipe de expansão e manutenção;
- Elaboração da Documentação Técnica;
- Desenvolvimento dos Projetos Funcionais e Executivos;
- Responsável pela execução das OS's (Ordens de Serviços) expedidas pela CONTRATANTE e das medições das respectivas OS's;
- Estabelecimento, em conjunto com a CONTRATANTE, dos cronogramas físico e financeiro e correspondente acompanhamento;
- Responsável pelo intercâmbio e interface com as prestadoras de serviço afins e correlatos;
- Garantir a harmonia entre os projetos contratados pela AMC e outros projetos em desenvolvimento na cidade;
- Responsável pela elaboração periódica de relatórios técnicos.

#### 2.1.2.2 DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO

- Execução dos serviços de manutenção preventiva da Rede de Comunicação de Dados para o Sistema de Semáforos Centralizados e Sistema CFTV do Controle de Tráfego em Área de Fortaleza - CTAFOR;
- Execução dos serviços de manutenção corretiva da Rede de Comunicação de Dados para o Sistema de Semáforos Centralizados e Sistema CFTV do Controle de Tráfego em Área de Fortaleza - CTAFOR;
- Implantação dos projetos funcionais de expansão dos serviços de Comunicação de Dados para o Sistema de Semáforos Centralizados e Sistema CFTV do Controle de Tráfego em Área de Fortaleza - CTAFOR;
- Atendimento a falhas de caráter mais grave ou complexo;
- Elaboração dos relatórios de atendimento para cada falha.

## 2.2 NATUREZA DOS SERVIÇOS - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, peças e componentes necessários ao fornecimento, expansão, conservação e manutenção da Rede de Comunicação de Dados para os

Sistemas de Semáforos Centralizados, Sistema CFTV, e do Centro de Controle Operacional-CCO, pertencente ao Controle de Tráfego em Área de Fortaleza -CTAFOR.

2.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços. Nos casos de fios ou cabos aéreos, deverão ser utilizadas redes flexíveis com pontos padronizados de emenda. Nos casos de emendas de fios cabos subterrâneos, as mesmas deverão ser resinadas.

2.2.3 A EMPRESA DEVE POSSUIR UM DATACENTER PARA O ARMAZENAMENTO DOS BACKUPS DOS SERVIDORES DO CTAFOR E ESTE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES

- a) O Data Center deverá possuir vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, permitindo apenas a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas;
- b) O Data Center deverá estar equipado com sistema de climatização adequada e de alta disponibilidade (Ar-condicionado com redundância n+1);
- c) O Data Center deverá possuir sistema e solução de combate a incêndio com sensores de fumaça, extintores de incêndio e sistema gasoso, que permita uma ação rápida e eficiente no combate a possíveis focos de incêndio. A extinção do incêndio deverá ser feita com métodos que não prejudiquem ou acabem com o funcionamento dos equipamentos da CONTRATANTE, como por exemplo com sistemas gasosos do tipo FM200 ou INERGEN;
- d) Os equipamentos da CONTRATANTE deverão ser instalados em racks que atendam a norma IEC 297-1 observando principalmente:

- d.1) O correto espaçamento entre equipamentos;
- d.2) O limite de fornecimento de energia por rack especificado pelo fabricante deste terá que estar adequado à potencia nominal dos equipamentos da CONTRATANTE dispostos dentro do mesmo.
- d.3) A temperatura dentro do rack terá que permanecer dentro dos limites máximos especificados pelos fabricantes dos equipamentos da CONTRATANTE.

2.2.4 PREVENÇÃO A ATAQUES DDoS (ANTI DDoS) :O ingresso de pacotes no roteador nas instalações da CFAFOR, vindos do provedor (CONTRATADO), deve estar filtrado de pacotes espúrios, tipo ataques DDoS, conforme prescrevem as melhores praticas (BCP 38) preconizadas na RFC 2827 e RFC 1918, incluindo conceito de “Martian Networks”.

## 2.3 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.3.1 Os serviços deverão ser executados através de Ordens de Serviços - OS's emitidas pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC nos locais a serem indicados e conforme determinado em projetos específicos. As OS's poderão ser emitidas por meio de carta/ofício, telefone e/ou e-mail.

2.3.2 Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como o fornecimento de materiais, peças e componentes inerentes à prestação dos serviços.

2.3.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, dentro dos prazos previstos em contrato, preparar os locais de instalação dos materiais de comunicação de dados, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, ficando também responsável pelos custos de recomposição de pavimento, ou de qualquer dano causado decorrente da execução dos serviços.



2.3.4 A empresa vencedora do certame deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas em vigor, com acompanhamento de técnicos da CONTRATANTE e/ou outros indicados por ela.

2.3.5 Será por conta da CONTRATADA prestar assistência técnica, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos e instrumental para manutenção preventiva e corretiva.

2.3.6 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos, materiais, peças e componentes relacionados ao serviço de comunicação de dados, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de minimizar a interrupção na prestação dos serviços.

2.3.7 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, materiais, peças e componentes relativos à comunicação de dados em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e reparos necessários e inclusive substituições dos mesmos, de forma a restabelecer a perfeita comunicação entre os equipamentos.

2.3.8 A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA, de acordo com os procedimentos e periodicidade inerente para cada equipamento, peça e componente, a partir da data de assinatura do Contrato.

2.3.9 A manutenção será realizada a qualquer hora e sempre que solicitada pela AMC, inclusive nos finais de semana e feriados, observando o tempo máximo de atendimento.

2.3.10 O prazo para término da manutenção corretiva não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, contadas a partir da hora da solicitação feita pela AMC.

2.3.11 Entende-se por término da manutenção corretiva, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, da comunicação de dados entre os equipamentos semafóricos e do CFTV (ANEXO V).

2.3.12 Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone, a AMC fornecerá à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

2.3.12.1 Problema ou anormalidade aparentemente observada.

2.3.12.2 Local onde os problemas ou anormalidades são observados.

2.3.12.3 Nome do responsável pela solicitação dos serviços.

2.3.12.4 Número do telefone para contato.

2.3.13 Todas as solicitações feitas pela AMC serão revistadas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução do contrato.

2.3.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar periodicamente relatórios gerenciais e técnicos sobre a prestação dos serviços gerenciados.

2.3.15 Todas as despesas e taxas devidas à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, decorrentes da instalação, operação e manutenção da Rede de Transmissão de Dados e Imagens (RTDI) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.16 Após a execução do serviço de instalação e/ou serviço de manutenção a aceitação do mesmo será dada pela CONTRATANTE, através de comunicado por e-mail, telefone e/ou carta/ofício.

## 2.4 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.4.1 Ficará a cargo da CONTRATANTE o fornecimento de espaço e armários para acomodação dos equipamentos. A alimentação, dimensionamento e climatização do ambiente deverão ser adequados ao funcionamento dos equipamentos da contratada.

2.4.2 A CONTRATANTE deverá providenciar locais acessíveis para instalação dos equipamentos da contratada, onde não seja necessária a utilização de instrumentos de segurança em altura pelos técnicos da mesma.

2.4.3 Chamados abertos por consequência de mau armazenamento dos equipamentos pela CONTRATANTE, não seguirão as regras de aplicação de penalidades.

## 2.5 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.5.1 Para fiscalização da implementação dos serviços, deverá ser constituída uma Equipe Técnica, que verificará o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação/fiscalização (com alterações se necessário) dos procedimentos de execução e instalação dos produtos e serviços contratados.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1 Base Legal

A Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Comunicação de Dados e Imagens para o Sistema de Semáforos Centralizados e Sistema CFTV do CTAFOR -Controle de Tráfego em Área de Fortaleza, deverá ser regida pela legislação abaixo:

- Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento do órgão regulador dos serviços de telecomunicações e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional número 8, de 1995;
- Lei 9.295, de 19 de julho de 1996, que dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização, sobre o órgão regular e dá outras providências;
- Outros atos emanados dos poderes públicos competentes e da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que regulamentam ou venham regulamentar o objeto deste edital;
- Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a redação dada pela Lei no 9.602, de 21 de janeiro de 1998, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

### 3.2 Tipo de Contratação

Face à grande velocidade da atualização tecnológica dos equipamentos existentes e a implantar para as funções desejadas, aqui especificadas, e evitando a utilização de equipamentos possíveis de obsolescência precoce, a implementação da solução deverá ser efetuada por intermédio de empresas especializadas na forma de prestação de serviços, principalmente face à carência de recursos humanos especializados para atender a esta demanda na AMC, e minimizar recursos com a aquisição de equipamentos, a contratação de especialistas e a qualificação de pessoal.

### 3.3 Regime de Contratação

O regime de contratação deverá ser de Empreitada por Preço Global, respeitados os preços unitários constantes da PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO III deste edital.

### 3.4 Tipo de Seleção e Fatores de Julgamento

A seleção da empresa especializada para a prestação dos serviços deverá ser do tipo Menor Preço e levar em consideração os seguintes pré-requisitos:

- As especificações técnicas e obrigatórias dos equipamentos a serem fornecidos;
- O prazo contratual de 12 (doze) meses por se tratar de serviços de alta complexidade técnica e que envolve alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, e por se tratar de contratação que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, conforme previsto em legislação. Além destas razões este prazo é sugerido para não onerar os custos dos serviços, diluindo-se ao longo do tempo a amortização dos valores referentes à prestação dos serviços.

**ANEXO II - RELAÇÃO CADASTRAL DOS SEMÁFOROS E CÂMERAS**

**1. SISTEMA DE SEMÁFOROS CENTRALIZADOS – COMUNICAÇÃO ANALÓGICA RELAÇÃO CADASTRAL DE LOCALIZAÇÃO DOS CONTROLADORES DOS SEMÁFOROS CENTRALIZADOS**

ORDEM	CODIGO	LOCALIZAÇÃO	CONTROLADOR
1	001	AV. DOM MANUEL X AV. HERÁCLITO GRAÇA	TRX
2	002	AV. VISC. DO RIO BRANCO X AV. DQ. DE CAXIAS	PTC-1
3	004	R. BR. DO RIO BRANCO X AV. DQ. DE CAXIAS	PTC-1
4	006	R. GAL. SAMPAIO X AV. DQ. DE CAXIAS	PTC-1
5	008	AV. TRISTÃO GONÇALVES X AV. DQ. DE CAXIAS	PTC-1
6	009	R. GAL. SAMPAIO X R. METON DE ALENCAR	PTC-1
7	010	R. SOLON PINHEIRO X R. ANTÔNIO POMPEU	PTC-1
8	017	AV. OLAVO BILAC X AV. BEZERRA DE MENEZES	PTC-1
9	020	R. MAJ. FACUNDO X AV. DQ. DE CAXIAS	PTC-1
10	021	AV. TRISTÃO GONÇALVES X R. LIBERATO BARROSO	PTC-1
11	028	AV. DOM MANUEL X AV. SANTOS DUMONT	TRX
12	029	AV. DOM MANUEL X R. COSTA BARROS	TRX
13	033	R. CEL. JUCÁ X AV. SANTOS DUMONT	TRX
14	035	AV. JOSÉ BASTOS X AV. CARNEIRO DE MENDONÇA	TRX
15	039	AV. IMPERADOR X R. METON DE ALENCAR	PTC-1
16	041	AV. ENG. SANTANA JÚNIOR X AV. ALBERTO SÁ	TRX
17	042	R. PE. IBIAPINA X AV. DQ. DE CAXIAS	PTC-1
18	043	AV. UNIVERSIDADE X AV. DOMINGOS OLÍMPIO	PTC-1
19	044	AV. CARAPINIMA X AV. 13 DE MAIO	TRX
20	045	AV. JOÃO CORDEIRO X AV. MONS. TABOSA	TRX
21	046	R. MAL. DEODORO X AV. 13 DE MAIO	TRX
22	048	R. BARÃO DE ARATANHA X AV. 13 DE MAIO	TRX
23	049	R. VISC. DO RIO BRANCO X AV. PONTES VIEIRA	TRX
24	051	AV. RUI BARBOSA X AV. ANTÔNIO SALES	TRX
25	052	AV. BR. DE STUDART X AV. ANTÔNIO SALES	TRX
26	053	AV. DES. MOREIRA X AV. ANTÔNIO SALES	TRX

27	054	AV. BR. DE STUDART X AV. SANTOS DUMONT	TRX
28	055	AV. BR. DE STUDART X R. COSTA BARROS	TRX
29	056	AV. DR. THEBERGE X AV. FRANCISCO SÁ	PTC-1
30	057	AV. BR. DE STUDART X AV. ABOLIÇÃO	TRX
31	058	AV. BR. DE STUDART X AV. HERÁCLITO GRAÇA	TRX
32	059	R. PE. MORORÓ X AV. DQ. DE CAXIAS	PTC-1
33	060	AV. ENG. SANTANA JÚNIOR X AV. PE. ANTÔNIO TOMÁS	TRX
34	063	R. OSVALDO CRUZ X AV. DOM LUÍS	TRX
35	064	AV. IMPERADOR X AV. DQ. DE CAXIAS	PTC-1
36	067	AV. LUCIANO CARNEIRO X AV. BORGES DE MELO	PTC-1
37	068	R. CAP. GUSTAVO X AV. PONTES VIEIRA	TRX
38	069	AV. DES. MOREIRA X AV. SANTOS DUMONT	TRX
39	070	R. SILVA PAULET X AV. ABOLIÇÃO	TRX
40	071	AV. DES. MOREIRA X AV. ABOLIÇÃO	TRX
41	072	R. JUSTINIANO DE SERPA X AV. BEZERRA DE MENEZES	PTC-1
42	073	AV. RUI BARBOSA X AV. HERÁCLITO GRAÇA	TRX
43	074	AV. DOM MANUEL X R. PINTO MADEIRA	TRX
44	078	AV. UNIVERSIDADE X AV. 13 DE MAIO	TRX
45	079	AV. AGUANAMBI X AV. DOMINGOS OLÍMPIO	TRX
46	080	AV. DOM MANUEL X AV. MONS. TABOSA	TRX
47	081	AV. AGUANAMBI X AV. BORGES DE MELO	PTC-1
48	082	R. SOLON PINHEIRO X AV. DQ. DE CAXIAS	PTC-1
49	083	R. 25 DE MARÇO X AV. SANTOS DUMONT	TRX
50	084	AV. SEN. VIRGÍLIO TÁVORA X AV. SANTOS DUMONT	TRX
51	090	AV. AGUANAMBI X R. PE. VALDEVINO	TRX
52	091	R. PE. ANCHIETA X AV. BEZERRA DE MENEZES	PTC-1
53	093	AV. TRISTÃO GONÇALVES X R. METON DE ALENCAR	PTC-1
54	094	AV. DES. MOREIRA X AV. PONTES VIEIRA	TRX
55	096	AV. BR. DE STUDART X AV. PONTES VIEIRA	TRX

56	098	AV. RUI BARBOSA X AV. PONTES VIEIRA	TRX
57	099	R. ERETIDES MARTINS X AV. BEZERRA DE MENEZES	PTC-1
58	100	AV. BR. DE STUDART X R. JOÃO CARVALHO	TRX
59	101	R. JOSÉ LOURENÇO X AV. ANTÔNIO SALES	TRX
60	102	R. SEN. POMPEU X AV. DOMINGOS OLÍMPIO	PTC-1
61	103	AV. SEN. VIRGÍLIO TÁVORA X AV. ANTÔNIO SALES	TRX
62	104	AV. DES. MOREIRA X AV. PE. ANTÔNIO TOMÁS	TRX
63	105	AV. SEN. VIRGÍLIO TÁVORA X AV. PE. ANTÔNIO TOMÁS	TRX
64	107	R. SOLON PINHEIRO X R. CLARINDO DE QUEIROZ	PTC-1
65	110	AV. BR. DE STUDART X R. TORRES CÂMARA	TRX
66	113	AV. PAULA RODRIGUES X AV. 13 DE MAIO	TRX
67	114	R. JOÃO CORDEIRO X AV. ANTÔNIO SALES	TRX
68	119	R. TIBÚRCIO CAVALCANTE X AV. ANTÔNIO SALES	TRX
69	120	R. ÉRICO MOTA X AV. JOVITA FEITOSA	TRX
70	123	AV. JOÃO PESSOA X R. PE. CÍCERO	TRX
71	124	R. GERMANO FRANK X AV. DEDÉ BRASIL	TRX
72	126	R. FRANCISCO MATOS X AV. SANTOS DUMONT	PTC-1
73	130	AV. SEN. VIRGÍLIO TÁVORA X AV. DOM LUÍS	TRX
74	131	AV. IMPERADOR X AV. DOMINGOS OLÍMPIO	PTC-1
75	132	R. JAIME BENÉVOLO X R. ANTÔNIO POMPEU	PTC-1
76	134	AV. BR. DE STUDART X R. PE. VALDEVINO	TRX
77	136	R. TIBÚRCIO CAVALCANTE X AV. PONTES VIEIRA	TRX
78	138	AV. RUI BARBOSA X R. PE. VALDEVINO	TRX
79	139	AV. DES. MOREIRA X R. PE. VALDEVINO	TRX
80	141	AV. BR. DE STUDART X R. PEREIRA FILGUEIRAS	TRX
81	144	AV. LUCIANO CARNEIRO X R. ALM. RUFINO	PTC-1
82	145	AV. JOSÉ BASTOS X R. GOMES BRASIL	TRX
83	147	R. DONA LEOPOLDINA X AV. HERÁCLITO GRAÇA	TRX
84	149	AV. LINEU MACHADO X AV. SEN. FERNANDES TÁVORA	TRX

85	151	AV. DEMÉTRIO MENEZES X AV. SGT. HERMINIO SAMPAIO	PTC-1
86	153	R. ILDEFONSO ALBANO X AV. HIST. RAIMUNDO GIRÃO	TRX
87	160	AV. VISC. DO RIO BRANCO X AV. DOMINGOS OLÍMPIO	TRX
88	162	AV. IMPERADOR X R. PEDRO PEREIRA	PTC-1
89	164	AV. RUI BARBOSA X AV. SANTOS DUMONT	TRX
90	165	AV. RUI BARBOSA X R. COSTA BARROS	TRX
91	168	AV. EXPEDICIONÁRIOS X AV. DEDÉ BRASIL	TRX
92	169	R. TIBÚRCIO CAVALCANTE X AV. PE. ANTÔNIO TOMÁS	TRX
93	173	AV. DES. MOREIRA X R. EDUARDO GARCIA	TRX
94	174	R. TIBÚRCIO CAVALCANTE X AV. SANTOS DUMONT	TRX
95	177	AV. RUI BARBOSA X AV. TORRES CÂMARA	TRX
96	179	R. BR. DE ARATANHA X AV. DOMINGOS OLÍMPIO	PTC-1
97	181	R. TIBÚRCIO CAVALCANTE X R. PE. VALDEVINO	TRX
98	182	R. DONA LEOPOLDINA X R. PE. VALDEVINO	TRX
99	183	R. JOÃO CORDEIRO X AV. HIST. RAIMUNDO GIRÃO	TRX
100	184	AV. DES. MOREIRA X R. DES. LEITE ALBUQUERQUE	TRX
101	185	R. LEONARDO MOTA X AV. SANTOS DUMONT	TRX
102	187	AV. ENG. SANTANA JÚNIOR X R. PROF. SILAS RIBEIRO	TRX
103	188	AV. SEN. VIRGÍLIO TÁVORA X AV. ABOLIÇÃO	PTC-1
104	189	R. BR. DO RIO BRANCO X AV. 13 DE MAIO	TRX
105	197	R. NAPOLEÃO LAUREANO X AV. 13 DE MAIO	TRX
106	199	AV. GODOFREDO MACIEL X AV. PRES. COSTA E SILVA	TRX
107	200	AV. DEP. OSWALDO STUDART X AV. BORGES DE MELO	PTC-1
108	201	R. CARLOS VASCONCELOS X AV. HERÁCLITO GRAÇA	TRX
109	202	R. JOÃO CORDEIRO X R. PEREIRA FILGUEIRAS	TRX
110	203	AV. AGUANAMBI X R. CEL. SOLON	TRX
111	207	R. GERMANO FRANK X R. GODOFREDO MACIEL	TRX
112	208	R. OSVALDO CRUZ X R. PONTES VIEIRA	PTC-1
113	209	AV. BR. DE STUDART X R. TEN. BENÉVOLO	TRX

114	211	R. BARBOSA DE FREITAS X AV. SANTOS DUMONT	TRX
115	212	R. PE. PERDIGÃO SAMPAIO X AV. MISTER HULL	PTC-1
116	213	R. ALM. JACEGUAI X AV. ALM. BARROSO	TRX
117	214	AV. DOM MANUEL X R. TEN. BENÉVOLO	TRX
118	221	AV. RUI BARBOSA X R. PEREIRA FILGUEIRAS	TRX
119	223	R. PE. IBIAPINA X AV. BEZERRA DE MENEZES	PTC-1
120	224	R. JOÃO CORDEIRO X AV. SANTOS DUMONT	TRX
121	227	AV. DOM MANUEL X R. ROCHA LIMA	TRX
122	228	R. BR. DO RIO BRANCO X R. METON DE ALENCAR	PTC-1
123	232	AV. IMPERADOR X R. PEDRO I	PTC-1
124	233	AV. IMPERADOR X R. SÃO PAULO	PTC-1
125	235	AV. LUCIANO CARNEIRO X R. EDUARDO GIRÃO	PTC-1
126	236	AV. SEN. VIRGÍLIO TÁVORA X AV. ANTÔNIO JUSTA	TRX
127	240	AV. BERNARDO MANUEL X AV. PRES. COSTA E SILVA	TRX
128	243	AV. ROGACIANO LEITE X AV. MURILO BORGES	TRX
129	244	AV. DEP. OSWALDO STUDART X R. EDUARDO GIRÃO	TRX
130	246	R. TIBÚRCIO CAVALCANTE X R. JÚLIO VENTURA	TRX
131	255	R. JOSÉ LOURENÇO X AV. HERÁCLITO GRAÇA	TRX
132	256	AV. DES. GONZAGA X AV. OLIVEIRA PAIVA	TRX
133	259	AV. BR. DE STUDART X R. DEP. MOREIRA DA ROCHA	TRX
134	263	R. TIBÚRCIO CAVALCANTE X R. TORRES CÂMARA	PTC-1
135	266	R. SEBASTIÃO DE ABREU X AV. PE. ANTÔNIO TOMÁS	TRX
136	267	AV. RAUL BARBOSA X R. ISAC AMARAL	TRX
137	269	R. OSVALDO CRUZ X AV. ABOLIÇÃO	TRX
138	270	R. TIBÚRCIO CAVALCANTE X AV. ABOLIÇÃO	TRX
139	273	R. BARBOSA DE FREITAS X AV. PE. ANTÔNIO TOMÁS	TRX
140	274	R. LEONARDO MOTA X AV. PE. ANTÔNIO TOMÁS	TRX
141	275	R. CARLOS VASCONCELOS X R. TORRES CÂMARA	TRX
142	276	R. CARLOS VASCONCELOS X AV. SANTOS DUMONT	TRX

143	277	R. CARLOS VASCONCELOS X R. COSTA BARROS	TRX
144	279	R. OSVALDO CRUZ X AV. PE. ANTÔNIO TOMÁS	TRX
145	281	R. ASSUNÇÃO X AV. DOMINGOS OLÍMPIO	PTC-1
146	283	AV. SEN. VIRGÍLIO TÁVORA X R. BENI CARVALHO	TRX
147	284	R. LEONARDO MOTA X AV. DOM LUÍS	TRX
148	287	R. JOÃO CORDEIRO X AV. HERÁCLITO GRAÇA	TRX
149	290	AV. DES. MOREIRA X R. CANUTO DE AGUIAR	TRX
150	291	AV. DES. MOREIRA X R. ANA BILHAR	TRX
151	294	AV. SEN. VIRGÍLIO TÁVORA X R. CANUTO DE AGUIAR	TRX
152	295	AV. SEN. VIRGÍLIO TÁVORA X R. ANA BILHAR	TRX
153	297	AV. BR. DE STUDART X AV. SORIANO ALBUQUERQUE	TRX
154	299	AV. SEN. VIRGÍLIO TÁVORA X R. DES. LEITE ALBUQUERQUE	TRX
155	300	AV. SEN. VIRGÍLIO TÁVORA X R. EDUARDO GARCIA	TRX
156	305	R. TIBÚRCIO CAVALCANTE X R. PEREIRA FILGUEIRAS	TRX
157	306	R. JOSÉ BARCELOS X AV. JOVITA FEITOSA	TRX
158	307	R. JÚLIO AZEVEDO X AV. SANTOS DUMONT	PTC-1
159	308	AV. GODOFREDO MACIEL X R. NEREU RAMOS	PTC-1
160	309	R. CASIMIRO DE ABREU X AV. DEDÉ BRASIL	TRX
161	310	AV. RUI BARBOSA X R. JOÃO CARVALHO	TRX
162	315	AV. AGUANAMBI X AV. SORIANO ALBUQUERQUE	TRX
163	316	R. JOAQUIM NABUCO X AV. PE. ANTÔNIO TOMÁS	TRX
164	317	R. OSVALDO CRUZ X AV. SANTOS DUMONT	TRX
165	318	AV. RUI BARBOSA X AV. SORIANO ALBUQUERQUE	TRX
166	319	AV. VISC. DO RIO BRANCO X AV. SORIANO ALBUQUERQUE	TRX
167	321	R. JOSÉ LOURENÇO X R. PE. VALDEVINO	TRX
168	322	AV. RUI BARBOSA X AV. HIST. RAIMUNDO GIRÃO	TRX
169	323	AV. SEN. VIRGÍLIO TÁVORA X R. VICENTE LINHARES	TRX
170	324	R. HUMBERTO MONTE X AV. JOVITA FEITOSA	TRX
171	328	AV. JOÃO PESSOA X R. CEARÁ	TRX



172	333	AV. JOSÉ BASTOS X R. CEARÁ	TRX
173	335	R. LEONARDO MOTA X R. BENI CARVALHO	TRX
174	336	AV. DES. MOREIRA X R. TOMÁS ACIOLI	TRX
175	337	AV. DES. MOREIRA X R. FRANCISCO HOLANDA	TRX
176	338	R. BARBOSA DE FREITAS X AV. PONTES VIEIRA	TRX
177	339	R. LEONARDO MOTA X AV. ANTÔNIO SALES	TRX
178	341	R. CARLOS VASCONCELOS X R. PE. VALDEVINO	TRX
179	346	AV. LINEU MACHADO X AV. CARNEIRO DE MENDONÇA	PTC-1
180	351	R. JOSÉ VILAR X AV. PONTES VIEIRA	TRX
181	352	R. JOSÉ VILAR X R. PE. VALDEVINO	TRX
182	353	R. JOSÉ VILAR X AV. JÚLIO VENTURA	TRX
183	354	R. JOSÉ VILAR X AV. SANTOS DUMONT	TRX
184	355	R. TEREZA CRISTINA X R. METON DE ALENCAR	PTC-1
185	365	AV. ALBERTO CRAVEIRO X R. PEDRO DANTAS	TRX
186	368	R. TEREZA CRISTINA X AV. DOMINGOS OLÍMPIO	PTC-1
187	373	R. BATISTA DE OLIVEIRA X AV. SANTOS DUMONT	PTC-1
188	374	R. LEONARDO MOTA X R. EDUARDO GARCIA	TRX
189	375	R. ILDEFONSO ALBANO X AV. HERÁCLITO GRAÇA	TRX
190	376	R. ILDEFONSO ALBANO X AV. SANTOS DUMONT	TRX
191	377	R. ILDEFONSO ALBANO X R. COSTA BARROS	TRX
192	378	R. ILDEFONSO ALBANO X R. TEN. BENÉVOLO	TRX
193	379	R. ILDEFONSO ALBANO X AV. MONS. TABOSA	TRX
194	381	R. ILDEFONSO ALBANO X R. PE. VALDEVINO	TRX
195	382	R. ILDEFONSO ALBANO X AV. ANTÔNIO SALES	TRX
196	383	R. ILDEFONSO ALBANO X AV. SORIANO ALBUQUERQUE	TRX
197	386	R. OSVALDO CRUZ X AV. ANTÔNIO SALES	TRX
198	389	R. ILDEFONSO ALBANO X R. PINTO MADEIRA	TRX
199	390	R. ILDEFONSO ALBANO X R. PEREIRA FILGUEIRAS	TRX
200	391	R. PAULA BARROS X AV. ABOLIÇÃO	TRX

201	392	R. MONS. CATÃO X AV. PE. ANTÔNIO TOMÁS	TRX
202	405	AV. VIA EXPRESSA X R. TAVARES COUTINHO	TRX
203	407	R. PROF. CARVALHO X AV. PONTES VIEIRA	TRX
204	411	R. JOSÉ VILAR X AV. ANTÔNIO SALES	TRX
205	412	R. SILVA PAULET X AV. JÚLIO VENTURA	TRX
206	415	AV. VICENTE LEITE X R. DOM LUÍS	TRX
207	416	R. LEONARDO MOTA X R. MARCOS MACÊDO	TRX
208	417	R. FREDERICO BORGES X AV. DOM LUÍS	PTC-1
209	419	R. BARBOSA DE FREITAS X AV. ANTÔNIO SALES	TRX
210	421	AV. DES. MOREIRA X R. VICENTE LINHARES	TRX
211	422	R. BARBOSA DE FREITAS X R. VICENTE LINHARES	TRX
212	424	R. ARARIUS X AV. HIST. RAIMUNDO GIRÃO	TRX
213	427	R. SEN. POMPEU X R. METON DE ALENCAR	PTC-1
214	429	AV. GAL. OSÓRIO DE PAIVA X R. RAIMUNDO NERI	PTC-1
215	435	R. CEL. MOZART GONDIM X AV. BEZERRA DE MENEZES	PTC-1
216	437	AV. BR. DE STUDART X R. CEL. ALVES TEIXEIRA	TRX
217	454	AV. UNIVERSIDADE X R. JUVENAL GALENO	TRX
218	455	AV. CARAPINIMA X R. JUVENAL GALENO	TRX
219	457	R. PRACINHAS X AV. 13 DE MAIO	TRX
220	475	AV. VIA EXPRESSA X AV. PE. ANTÔNIO TOMÁS	TRX
221	497	R. CARLOS VASCONCELOS X AV. HIST. RAIMUNDO GIRÃO	TRX
222	498	R. CARLOS VASCONCELOS X AV. ANTÔNIO SALES	TRX
223	502	R. ANTÔNIO FIÚZA X R. 15 DE NOVEMBRO	PTC-BABY
224	507	ROT. AGUANAMBI X ROD. BR 116	TRX
225	511	AV. JOÃO PESSOA X AV. CARNEIRO DE MENDONÇA	TRX
226	513	R. VALDETÁRIO MOTA X R. ANDRADE FURTADO	TRX
227	545	AV. LUCIANO CARNEIRO X R. FRANCISCO LORDA	PTC-1
228	556	R. RIO GRANDE DO SUL X AV. SEN. FERNANDES TÁVORA	TRX
229	564	R. JOÃO CORDEIRO X R. PINTO MADEIRA	TRX

230	567	R. ANTÔNIO FIÚZA X R. BR. DE SOBRAL	PTC-1
231	568	R. ALBERTO MAGNO X R. BR. DE SOBRAL	PTC-1
232	571	R. CÉSAR ROSSAS X R. 15 DE NOVEMBRO	PTC-BABY
233	574	R. CEL. JUCÁ X AV. ANTÔNIO SALES	PTC-1
234	575	R. BATISTA DE OLIVEIRA X AV. ANDRADE FURTADO	PTC-1
235	583	R. NOGUEIRA ACIOLY X AV. ANTÔNIO SALES	PTC-1
236	591	R. JOSÉ VILAR X R. PEREIRA FILGUEIRAS	TRX
237	595	R. ARMANDO OLIVEIRA X AV. BEZERRA DE MENEZES	PTC-1
238	604	R. JOSÉ DE PONTES X AV. HUMBERTO MONTE	TRX
239	609	R. FREI ODILON X AV. MISTER HULL	PTC-1
240	618	R. CARLOS VASCONCELOS X R. TEN. BENÉVOLO	TRX
241	621	R. BATISTA DE OLIVEIRA X R. BENTO ALBUQUERQUE	TRX
242	623	AV. ENG. SANTANA JÚNIOR X R. BENTO ALBUQUERQUE	TRX
243	632	R. TIBÚRCIO CAVALCANTE X R. ANA BILHAR	TRX
244	638	ENTRE TEÓFILO GURGEL E JOSÉ BASTOS X AV. BEZERRA DE MENEZES	PTC-NK
245	653	AV. GODOFREDO MACIEL X R. ANTÔNIO BANDEIRA	PTC-1
246	656	AV. DEMÉTRIO MENEZES X AV. CEL. CARVALHO	PTC-1
247	674	R. DONA LEOPOLDINA X R. COSTA BARROS	PTC-1
248	681	PGT TERMINAL DO ANTÔNIO BEZERRA X AV. MISTER HULL	PTC-1
249	682	AV. GODOFREDO MACIEL X R. OSCAR BENEVIDES	PTC-1
250	709	R. OSVALDO CRUZ X R. ANA BILHAR	PTC-1
251	714	R. GAL. SAMPAIO X R. PEDRO I	PTC-1
252	716	AV. MIGUEL DIAS X AV. DES. MANOEL DE SALES ANDRADE	PTC-1
253	718	R. RUI BARBOSA X AV. DEP. MOREIRA DA ROCHA	PTC-1
254	738	AV. VIA EXPRESSA X R. CAROLINA SUCUPIRA	PTC-1
255	747	R. JOSÉ SOMBRA X AV. JOVITA FEITOSA	PTC-1
256	755	R. FREDERICO BORGES X AV. SANTOS DUMONT	TRX
257	761	AV. ROGACIANO LEITE X R. MANUEL SALES DE ANDRADE	PTC-1
258	763	R. NUNES VALENTE X R. COSTA BARROS	PTC-1

259	766	AV. DES. MOREIRA X R. PEREIRA VALENTE	PTC-1
260	780	AV. LINEU MACHADO X R. EDGAR ARRUDA	PTC-1
261	805	R. PE.MORORÓ X R. JUVENAL GALENO	TRX
262	809	R. PERU X R. AQUILES BÓRIS	TRX
263	811	R. PROF. GOMES DE MATOS X R. CEL. ALEXANDRINO	PTC-1
264	812	R. ALBERTO MAGNO X R. CEL. ALEXANDRINO	PTC-1
265	828	R. BARBOSA DE FREITAS X R. GAL. TERTULIANO POTIGUARA	PTC-1

## 2. SISTEMA CFTV

### RELAÇÃO CADASTRAL DE LOCALIZAÇÃO DAS CÂMERAS

ORDEM	CÓDIGO	LOCALIZAÇÃO (INTERSEÇÃO)
1	C01	AV. DOM MANUEL X AV. HERÁCLITO GRAÇA
2	C02	R. BR. DO RIO BRANCO X AV. DQ. DE CAXIAS
3	C03	AV. TRISTÃO GONÇALVES X AV. DQ. DE CAXIAS
4	C04	AV. IMPERADOR X AV. DOMINGOS OLÍMPIO
5	C05	R. GEN. SAMPAIO X R. CASTRO E SILVA
6	C06	AV. DOM MANUEL X AV. MONS. TABOSA
7	C07	AV. BR. DE STUDART X AV. ABOLIÇÃO
8	C08	AV. BR. DE STUDART X AV. HERÁCLITO GRAÇA
9	C09	AV. BR. DE STUDART X AV. ANTÔNIO SALES
10	C10	AV. BR. DE STUDART X AV. PONTES VIEIRA
11	C11	AV. DES. MOREIRA X AV. ABOLIÇÃO
12	C12	AV. DES. MOREIRA X AV. DOM LUÍS
13	C13	AV. DES. MOREIRA X AV. PONTES VIEIRA
14	C14	R. ILDEFONSO ALBANO X AV. SANTOS DUMONT
15	C15	AV. SEN. VIRGÍLIO TÁVORA X AV. SANTOS DUMONT
16	C16	AV. ENG. SANTANA JÚNIOR X AV. PE. ANTÔNIO TOMÁS

17	C18	AV. AGUANAMBI X AV. DOMINGOS OLÍMPIO
18	C19	AV. AGUANAMBI X - BR-116
19	C20	R. SEN. POMPEU X AV. 13 DE MAIO
20	C21	AV. UNIVERSIDADE X AV. 13 DE MAIO
21	C22	AV. LUCIANO CARNEIRO X AV. BORGES DE MELO
22	C23	AV. OLAVO BILAC X AV. BEZERRA DE MENEZES
23	C24	R. PE. ANCHIETA X AV. BEZERRA DE MENEZES
24	C25	R. PE. IBIAPINA X AV. BEZERRA DE MENEZES
25	C26	R. PE. ANCHIETA X AV. FRANCISCO SÁ
26	C27	R. JACINTO MATOS X AV. PRES. CASTELO BRANCO
27	C28	AV. JOSÉ BASTOS X AV. CARNEIRO DE MENDONÇA
28	C29	R. GERMANO FRANK X AV. DEDÉ BRASIL
29	C30	AV. RAUL BARBOSA X AV. MURILO BORGES
30	C31	AV. DES. MOREIRA X AV. ANTÔNIO SALES
31	C32	AV. GODOFREDO MACIEL X AV. PRES. COSTA E SILVA
32	C33	AV. EXPEDICIONÁRIOS X AV. DEDÉ BRASIL
33	C35	AV. DES. MOREIRA X AV. SANTOS DUMONT
34	CIOPS	RUA SILVA PAULET, 505

**ANEXO III - PLANILHA ORIENTATIVA DE CUSTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. (MESES)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Custo mensal do serviço de comunicação de dados para cada controlador centralizado via fibra óptica de acordo com ANEXO IV.	450	12	R\$	R\$
2	Monitoramento eletrônico por sistema CFTV com a comunicação de dados necessária via fibra óptica de acordo com ANEXO IV.	40	12	R\$	R\$
3	Comunicação de link de internet, circuito IP de acordo com ANEXO IV.	1	12	R\$	R\$
4	Serviços de colocation de backups além de equipamentos do sistema CTAFOR, contemplando link de dados de acordo com ANEXO IV.	1	12	R\$	R\$
5	Migração do Sistema CTAFOR contemplando todo material necessário para utilização na NOVA SEDE da AMC de acordo com ANEXO IV.	1	1	R\$	R\$
6	Instalação de fibra óptica para comunicação de dados de todos os semáforos centralizados, contemplando todo material necessário de acordo com o ANEXO IV.	450	1	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>					R\$

Para a elaboração do Valor Global Estimado da Proposta, deverá ser considerado o somatório:

- Da multiplicação dos valores totais dos itens 01, 02, 03 e 04 por 12 (doze) meses de vigência do contrato;
- Da multiplicação dos valores totais dos itens 05 e 06 por 01 (um) que se referem à instalação.

DIRETORIA DE TRÂNSITO DA AMC

## ANEXO IV –

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INTRODUÇÃO

Nestas Especificações Técnicas definem-se os requisitos técnicos mínimos que serão exigidos no desenvolvimento da elaboração da Habilitação e da Proposta de Preços bem como para a perfeita prestação dos serviços contratados.

A PROPONENTE deverá, ao elaborar sua PROPOSTA, considerar as condições específicas dos locais em que prestará os serviços em relação a aspectos elétricos, eletromagnéticos, condições de solo, interferências subterrâneas, equipamentos urbanos, materiais utilizados nas calçadas, passeios e pavimentos e quaisquer outros fatores que possam vir a interferir na qualidade, no custo ou no prazo da execução dos serviços.

A seguir são descritos as características técnicas e operacionais da Comunicação de Dados e Imagem do Sistema de Semáforos Centralizados e Sistema CFTV do CTAFOR - Controle de Tráfego em Área de Fortaleza, como forma de melhor orientar as Proponentes nas características técnicas dos serviços a serem fornecidos.

Itens do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. (MESES)
1	Custo mensal do serviço de comunicação de dados para cada controlador centralizado via fibra óptica de acordo com ANEXO IV.	450	12
2	Monitoramento eletrônico por sistema CFTV com a comunicação de dados necessária via fibra óptica de acordo com ANEXO IV.	40	12
3	Comunicação de link de internet, circuito IP de acordo com ANEXO IV.	1	12
4	Serviços de colocation de backups além de equipamentos do sistema CTAFOR, contemplando link de dados de acordo com ANEXO IV.	1	12
5	Migração do Sistema CTAFOR contemplando todo material necessário para utilização na NOVA SEDE da AMC de acordo com ANEXO IV.	1	1
6	Instalação de fibra óptica para comunicação de dados de todos os semáforos centralizados, contemplando todo material necessário de acordo com o ANEXO IV.	450	1

#### 1. CARACTERÍSTICAS DA REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS - RTD

1.1. A Rede de Transmissão de Dados e Imagens (RTDI) deverá ter a capacidade de comunicação bidirecional para a transmissão de dados e imagens entre o Centro de Controle e os equipamentos em campo (semáforos centralizados e câmeras);

- 1.2. A Rede de Transmissão de Dados e Imagens (RTDI) deverá estar incorporada na estrutura interna de mensagens e códigos de detecção de erros;
- 1.3. O processo de transferência de informações deverá ser realizada mediante um mecanismo de comandos emitidos pelo Centro de Controle e de respostas dadas por cada equipamentos em campo;
- 1.4. O meio de acesso a ser utilizado pelos Sistema Semafórico Centralizado é a fibra óptica , entre todos os equipamentos de campo e o Centro de Controle;
- 1.5. O meio de acesso a ser utilizado pelo Circuito Internet é a fibra óptica, possibilitando acesso externo ao Centro de Controle;
- 1.6. O meio de acesso a ser utilizado pelo Sistema CFTV é a fibra óptica entre todos os equipamentos de campo e o Centro de Controle.
- 1.7. A CONTRATADA devera interligar com o seu BACKBONE de fibra óptica no sistema FIBRAFOR, permitindo o acesso dos órgãos solicitantes sistema de monitoramento CFTV e Sistema de Semáforos, devera ser disponibilizado uma conexão de dados na velocidade de 01Gbps via fibra óptica.
- 1.8. A CONTRATADA devera contemplar na elaboração de sua proposta de preços todos os custos necessários para instalações e manutenção mensal de todos os semáforos, aluguel de câmeras do sistema CFTV, colocation, migração para nova sede da AMC com todos materiais, alem de custos mensais dos link de dados e internet via fibra.
- 1.9. A CONTRATADA será remunerada mensalmente de acordo com a quantidade de semáforos ativos que estiverem utilizando infraestrutura que não seja da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.
- 1.10. A instalação da infraestrutura necessária a comunicação dos equipamentos semafóricos de campo com a Central de Controle poderá será feita de duas formas
  - 1.10.1. Em casos de locais dos equipamentos semafóricos (controladores de campo) estarem a pequenas distâncias da infraestrutura de comunicação de dados da PMF (FIBRAFOR), ocorrerá a instalação de fibra e equipamentos necessários à comunicação entre Centro de Controle e equipamentos semafóricos de campo (controladores), com a incorporação destes ao patrimônio da PMF e a gestão da manutenção pela CONTRATADA.
  - 1.10.2. Em casos de locais dos equipamentos semafóricos (controladores de campo) estarem a distâncias maiores da infraestrutura de comunicação de dados da PMF (FIBRAFOR), ocorrerá a instalação de fibra e equipamentos necessários à comunicação entre Centro de Controle e equipamentos semafóricos de campo (controladores), com a gestão da manutenção pela CONTRATADA em regime de aluguel.

## 2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

- 2.1. Em virtude da criticidade do sistema de controle de tráfego, a recorrência da situação de interrupção da comunicação de dados em qualquer dos pontos dos 2 sistemas (semáforos e câmeras), a troca do meio de acesso utilizado pode ser realizada mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, contanto que a tecnologia a ser utilizada tenha comprovadamente a mesma eficiência (velocidade e estabilidade) na comunicação dos dados, estando a assinatura mensal sujeita a alteração de valor;
- 2.2. Para o Sistema de Semáforos Centralizados, a qualidade da comunicação de dados deverá ser fornecida considerando os níveis aceitáveis de ruído na operação dos modems, conforme as características a seguir:
  - \* Taxa de transmissão mínima : 02 Mbps;
  - \* Modo operacional: Full Duplex;
  - \* Comprimento de onda: 1310/1550 nm Monomodo;
- 2.4. Para o Sistema de Semáforos Centralizados - Circuito Privado IP, a qualidade da comunicação de dados deverá ser fornecida conforme as características a seguir:



- \* Os equipamentos instalados nos armários de rua devem operar entre as temperaturas de 10 e 60°C;
- \* A alimentação se dará por AC (100 a 250V) ou DC (36 a 72V);
- \* Disponibilizar interface ethernet para conexão local;
- \* Taxa de transmissão mínima: 02 Mbps;
- \* Conexão privada IP dedicada (Utilizando tecnologia ponto-a-ponto ou MPLS);
- \* Serviço gerenciado.

2.4.1. Para o Circuito Internet, a qualidade da comunicação de dados deverá ser fornecida conforme as características a seguir:

- \* Conexão pública via link internet (tecnologia IP);
- \* Velocidade mínima: 50 Mbps;
- \* Disponibilizar interface ethernet para conexão local;
- \* Disponibilizar bloco IP com pelo menos 6 endereços IP fixos;
- \* Disponibilizar serviço gerenciado de segurança, com as seguintes características:

Gerência pró-ativa;

Relatórios online;

Sistema de detecção e prevenção (IPS/IDS);

Controle de acesso a aplicações;

Filtro de conteúdo WEB;

Anti-vírus.

#### 2.4.2. PREVENÇÃO A ATAQUES DDoS (ANTI DDoS)

O ingresso de pacotes no roteador nas instalações da CFAFOR, vindos do provedor (CONTRATADO), deve estar filtrado de pacotes espúrios, tipo ataques DDoS, conforme prescrevem as melhores práticas (BCP 38) preconizadas na RFC 2827 e RFC 1918, incluindo conceito de “Martian Networks”, e seguindo os requisitos abaixo:

- c.** A análise deverá ser passiva sem utilização de elementos probes para coleta dos dados a serem analisados;
- d.** Solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- e.** O ataque deverá ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
- f.** A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;
- g.** A solução deverá possuir interface de gerência e operação via WEB em cima de SSL, a interação entre os elementos de limpeza e detecção será feita através desta interface, assim como as configurações de limpeza, análise e os alertas de ataques;
- h.** A solução deverá possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- i.** A solução deverá permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

- j.** A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- k.** A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento ;
- l.** A solução deverá manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
- m.** A solução deverá suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- n.** A solução deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes;
- o.** Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- p.** Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- q.** Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- r.** Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- s.** A solução deverá possibilitar a mitigação em um prazo máximo de 30 minutos;
- t.** Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas do CONTRATADO;
- u.** Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- v.** Disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

2.4.3. Para o Link de internet deverá ter dupla abordagem via fibra óptica .

2.5. Para o Sistema CFTV, a qualidade da comunicação de dados deverá ser fornecida considerando as seguintes especificações técnicas das interfaces óticas:

- l.** Entrada de vídeo: 1 volt pico a pico (75 ohms);

- II. Largura da banda: 5 Hz -6,5 MHz (10 MHz opcional);
- III. Ganho diferencial: < 3%;
- IV. Fase diferencial: < 3o;
- V. Inclinação: < 1%;
- VI. Relação sinal-ruído (SNR): 60 dB mínimo / perda máxima de potência óptica;
- VII. Interface de dados: RJ-45,RS-232, RS-422, RS-485 a 2 fios;
- VIII. Formato dos dados: NRZ, NRZI, Manchester, Bifásico;
- IX. Taxa de dados: DC-100 kbps (NRZ);
- X. Modo operacional: Full Duplex;
- XI. Comprimento de onda: 1310/1550 nm Monomodo;
- XII. Conexão privada com velocidade mínima de 10Mbps (tecnologia ponto-a-ponto).

### 3. REQUISITOS GERAIS DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

3.1. Prazo para instalação da rede para fornecimento de comunicação dos equipamentos já instalados:

O serviço objeto deste edital terá início após a assinatura de uma OS - Ordem de Serviço - que será emitida pela CONTRATANTE para a CONTRATADA. Esta terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para iniciar os serviços especificados na OS, após sua assinatura. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para instalar, testar e colocar em operação todos os circuitos e enlaces definidos nos lotes especificados na OS, considerando o ANEXO II deste edital.

3.2. Para todos os pontos de comunicação do Sistema CFTV deverá ser fornecido um enlace de fibra ótica, incluindo o cordão ótico instalado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. No caso da expansão, a CONTRATADA terá um prazo de 20 dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE para a instalação de um novo circuito de dados para o sistema de semáforos. No caso de um novo enlace de fibra ótica, o prazo será de 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

### 4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em toda a Rede de Comunicação de Dados e Imagens para o Sistema de Semáforos Centralizados Sistema CFTV do CTAFOR.

4.2. A manutenção não deverá acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE, além do previsto no CONTRATO.

4.3. Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, cabos, peças, placas, componentes, módulos, ferramentas e equipamentos, bem como recursos humanos necessários, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer e substituir, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, todas as peças, cabos, placas, componentes, módulos, etc. de comunicação de dados integrantes da rede de comunicação fornecida, que apresentarem defeito de funcionamento por causa de fim de vida útil ou por desgaste natural. Preferencialmente, estes materiais (no fim de sua vida útil) deverão ser substituídos pela manutenção preventiva antes de apresentarem defeito de funcionamento.

4.4.1. O tempo de atendimento máximo dependerá da classificação da falha. As falhas serão classificadas em função do comprometimento do desempenho do controle do tráfego em:

- a) Falhas graves;
- b) Falhas não-graves.

4.4.2. São classificadas como falhas graves àquelas que provocarem a saída de operação de um ou mais semáforos centralizados ou uma ou mais câmeras.

4.5. A CONTRATANTE inspecionará e controlará os serviços executados pela CONTRATADA através de seu próprio pessoal ou de terceiros.

4.6. Os serviços de manutenção deverão cobrir o período das 24h (vinte e quatro horas) do dia, compreendendo os dias úteis, sábados, domingos e feriados.

4.7. Tempo de atendimento:

O tempo máximo de atendimento (do instante do acionamento ao instante do término do reparo, isto é, tempo de acionamento até a chegada ao local + tempo de reparo) deverá ser igual ou inferior a:

a) Falhas graves: 4 horas;

b) Falhas não graves: 8 horas;

4.7.1. A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, crédito proporcional à CONTRATANTE, na fatura dos serviços prestados, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 30 minutos, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o crédito calculado conforme a seguir:

$VC = VM/1440 \times N$ , onde:

VC = Valor do crédito;

VM = Valor mensal do serviço;

1440 = Total de períodos de 30 minutos no período mensal dos serviços;

N = Quantidade de períodos inteiros de 30 minutos de interrupção.

Períodos de interrupção iguais ou superiores a 10 minutos serão considerados como períodos inteiros, ainda que não atinjam 30 minutos.

4.7.2. Os preços dos serviços, nas hipóteses de ampliação ou redução, serão cobrados proporcionalmente aos dias do mês em que efetivamente ocorreram.

4.7.3. Por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer um organograma do pessoal técnico envolvido que será utilizado na prestação dos serviços e na manutenção dos sistemas. Este organograma e sua composição estarão sujeitos à aprovação da CONTRATANTE.

## 5. SERVIÇOS DE CAMPO, INCLUSIVE MATERIAIS

5.1. Sempre que for necessário, deverá ser substituído qualquer material, peça ou componente fornecido pela CONTRATADA que se apresente com defeito, ou passível de defeito, que comprometa a perfeita prestação dos serviços.

5.2. Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar o remanejamento de eventuais interferências e de equipamentos urbanos que venham a interferir com as obras necessárias para a instalação de novos pontos de comunicação de dados com os equipamentos de campo (semáforos, câmeras ou painéis de mensagens). Tais providências deverão envolver todos os procedimentos administrativos, técnicos e operacionais que se fizerem necessárias, devendo ser obedecidas todas as normas dos órgãos públicos locais envolvidos.

5.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas e regulamentos municipais para a execução dos serviços em vias públicas.

5.4. Os serviços de instalação e manutenção deverão ser executados com a indispensável cautela e em obediência à legislação de trânsito, em especial ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9503/97, que dispõe sobre a correta utilização de cones, dispositivos luminosos, etc., além dos procedimentos legais e administrativos necessários para a execução de obras e/ou serviços em vias públicas.

5.5. A retirada de material resultante da execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos sob suas ordens nas instalações da CONTRATANTE, ressarcindo-a pelos valores comprovadamente gastos para a recuperação dos mesmos.

5.7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados às Concessionárias de serviços públicos, a bens públicos ou de terceiros.

5.8. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes pessoais com o envolvimento de seus funcionários ou de suas subcontratadas ou mesmos com terceiros.

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. Documentação técnica após assinatura do Contrato:

6.1.1. Para todos os novos pontos de semáforos e câmeras de vídeo a serem instalados em campo deverão ser elaborados projetos funcionais e executivos de comunicação de dados com todos os detalhes a perfeita compreensão dos mesmos.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, cronograma de entrega dos serviços contratados sujeito a aprovação da CONTRATANTE. O documento deverá ser encaminhado uma cópia em CD, compatível com microcomputador tipo PC, para todos os projetos e documentos descritos a seguir em forma de texto.

6.1.3. Descreve-se a seguir, os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA:

a) Diagramas de fiação e de conexão, sendo constituídos de esquemas e também de perspectiva de fiação. Deverão ter correspondência, tornando fácil a identificação.

b) Cadastro dos dutos construídos.

c) Outros documentos exigidos e citados ao longo das presentes Especificações Técnicas.

6.1.4. Todos os documentos referidos nestas especificações técnicas deverão ser apresentados no idioma Português.

6.1.5. Os desenhos e esquemas serão executados em um dos formatos normatizados conforme NB-08 da ABNT, respeitando as medidas de margem: A0, A1, A2 ou A3.

6.1.6. Os textos deverão ser apresentados no formato normatizado A4, conforme NB-08 da ABNT.

## 7. TREINAMENTO

### 7.1. REQUISITOS GERAIS

7.1.1. A CONTRATADA deverá treinar todos os seus engenheiros, técnicos, bem como os engenheiros e técnicos da CONTRATANTE, de modo que os serviços a serem fornecidos sejam totalmente compreendidos, tanto no sentido de operação, como no de manutenção.

### 7.2. PROGRAMAS DE TREINAMENTO

7.2.1. O programa de treinamento deverá compreender a abordagem técnica, com a finalidade de orientar o pessoal técnico da CONTRATANTE, em todas as tarefas direta ou indiretamente relacionadas com a operação e manutenção da Rede de Comunicação de Dados.

7.2.2. Composição Mínima do Curso com Abordagem Técnica

a) Teoria de funcionamento dos equipamentos de comunicação;

b) Esquemas detalhando, passo a passo, as ações necessárias para as manutenções preventivas e corretivas, bem como a periodicidade das primeiras;

7.2.3. MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO

a) A CONTRATADA deverá prover todos e quaisquer recursos necessários para os treinamentos, tanto para suprir as bases teóricas como para fornecer todos os elementos práticos relacionados com os serviços de instalação e manutenção da rede de comunicação dos sistemas.

b) Os recursos materiais e humanos para o treinamento deverão incluir, além da literatura especializada, recursos audiovisuais, recursos de laboratório, instrumentação, simulações (teóricas e práticas) e outros materiais ou recursos didáticos.

c) Treinamentos ministrados em idiomas estrangeiros deverá ter recurso de sistema de tradução simultânea.

7.2.4. A Proponente deverá detalhar toda a programação do treinamento, a qual deverá ser dividida em cursos específicos.

A programação deverá consistir em um cronograma de treinamento, contendo o objeto e o conteúdo de cada curso, o local de sua realização, a duração considerando carga horária mínima de 40 horas, material e instrumental a ser utilizado, etc. Esta programação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE e ajustada de acordo com as suas necessidades.

7.2.5. A Proponente deverá considerar o treinamento de todo o seu corpo técnico com uma carga horária compatível à área de atuação de cada técnico. Nos casos em que os cursos sejam

ministrados no Brasil, mas fora do Município de Fortaleza, as despesas com estadias e transportes deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

7.2.6. Ao final de cada curso, a CONTRATADA deverá realizar um processo de avaliação dos técnicos treinados e fornecer aos aprovados o "Certificado de Conclusão de Curso", especificando o objeto do treinamento, o período, a carga horária, o local do curso e o nome da empresa dos profissionais que ministraram o curso.

#### 8. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

8.1. A aceitação dos serviços de comunicação de dados e equipamentos, se houver, será condicionada a testes que serão realizados por um período de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de aceite de instalação, emitida por técnico da AMC ou técnico externo contratado. A critério da CONTRATANTE, os testes de aceite poderão ser dispensados em casos de similaridade de tecnologias e equipamentos envolvidos. A CONTRATANTE poderá também contratar uma ou mais empresas externas para a realização dos testes, facultado o acompanhamento da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATANTE poderá realizar vistoria de aceite de cada circuito e/ou enlace, podendo ou não sugerir ou interferir nas emendas, na disposição dos pares na caixa de emendas ou terminais e outras providências que ela julgue necessárias à boa operação dos sistemas do CTAFOR e que sejam razoáveis, do ponto de vista técnico.

8.3. Caso ocorra algum problema durante os testes, o representante técnico indicado pela CONTRATADA será convocado, via FAX ou outro meio indicado e terá 24 horas, a contar da convocação, para atender o chamado e solucionar o problema, sob pena de não aceitação dos serviços. Tal convocação só será efetuada uma única vez, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 9. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA CTAFOR

9.1. O Sistema Semafórico de Controle de Tráfego em Área de Fortaleza -CTAFOR é composto pelos seguintes subsistemas principais, com seus respectivos detalhamentos no ANEXO V:

- a) Centro de Controle;
- b) Sistema de Semáforos Centralizados;
- c) Sistema de Detecção Veicular;
- d) Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV;
- e) Rede de Comunicação de Dados

#### 10. SISTEMA DE SEMÁFOROS CENTRALIZADOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 10.1. EQUIPAMENTOS EXTERNOS -Controladores semafóricos

Os semáforos centralizados são controlados por um conjunto de placas eletrônicas que compõe o controlador semafórico que opera de forma adaptativa, em função da programação estabelecida e da comunicação em tempo real do comportamento do tráfego no cruzamento.

##### 11. SISTEMA CFTV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

###### 11.1. EQUIPAMENTOS EXTERNOS - Câmeras

As câmeras utilizam moderna tecnologia, com sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD (Charged Coupe Device), com lente zoom com distâncias focais de 8 mm a 120 mm (oito milímetros a cento e vinte milímetros).

###### 11.2. SISTEMA DE BACKUPS – Câmeras

11.2.1 - Tendo em vista a segurança e o sigilo das informações a contratante deverá disponibilizar equipamento próprio para colocation de backups de imagens e dados de tamanho de 20tb (terabyte) , vedada a sub-contratação .

11.2.2 - A contratada devera disponibilizar uma conexão de 01gb(gigabyte) de dados via fibra com dupla abordagem em fibra óptica ponto a ponto entre o prédio da área física disponibilizada e o datacenter da contratada.

11.2.2 - A contratada devera disponibilizar sistema de colocation em seu DATACENTER, para todos os SERVIDORES FISICOS atualmente instalados no sistema CTAFOR, permitindo assim a disponibilidade e segurança das informações contidas nestes equipamentos, a transferência destes equipamentos para o datacenter da contratada será de sua responsabilidade.

## 12. DETALHES DA MIGRAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DO CTAFOR.

12.1. A CONTRATADA é responsável por todo ônus concernente ao transporte dos equipamentos e mobiliário do Centro de Controle do CTAFOR, descritos no ANEXO V.

12.2 A CONTRATADA será responsável pela migração das instalações do CTAFOR para nova SEDE da AMC, seguindo as seguintes características:

12.3. A CONTRATADA devesse instalar para CONTRATANTE na AMC;

- n) Migração da Central de Controle atualmente instalada no CTAFOR para NOVA SEDE da AMC;
- o) Migração dos equipamentos de patrimônio do CTAFOR para NOVA SEDE da AMC;
- p) Sistema de forro falso;
- q) Sistema de iluminação artificial;
- r) Sistema de climatização artificial;
- s) Sistema de proteção contra incêndio;
- t) Sistema de NO-BREAK (Para Central de Controle e Monitoramento, assim como Servidores);
- u) Sistema de aterramento;
- v) Sistema de Cabeamento estruturado e equipamentos (switch , roteadores, etc..) ;
- w) Sistema de Wireless com equipamentos (switch , roteadores, etc..) ;

12.4 As Empresas participante do certame, poderão realizar vistoria na CFTAFOR, NOVA SEDE da AMC, Semáforos e Câmeras CFTV de monitoramento sendo a mesma facultativa, a visita poderá ser agendada junto com equipe de informática do CTAFOR e realizada em até 02 dias úteis antes do certame; A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

## DESCRIÇÃO DO CTAFOR E SEUS EQUIPAMENTOS

### 1. DESCRIÇÃO DO CTAFOR

#### 1.1. Estrutura geral

O CTAFOR – Controle de Tráfego em Área de Fortaleza –, divisão da AMC (Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania), gerencia toda rede semafórica na malha viária de Fortaleza e conta ainda com um subsistema de Monitoração Remota do Tráfego (CFTV).

A rede de semáforos de Fortaleza pode ser considerada uma das mais modernas do Brasil, com cerca de 60% deles funcionando em tempo real por meio do sistema inglês de controle semafórico chamado SCOOT (sigla que significa, em português, Técnica de Otimização de Tempos de Verde, Ciclos e Defasagens). Este sistema adequa, instantaneamente, os tempos de verde de cada aproximação, de acordo com a quantidade de veículos que passa pelo local.

O CTAFOR é estruturado de forma hierárquica em três níveis. O primeiro nível é constituído pelos controladores semafóricos instalados em campo. Cada controlador é responsável pela operação de uma interseção semaforizada, ou de um grupo de interseções contíguas.

O segundo nível é composto pelos concentradores de área. Os concentradores de área são equipamentos instalados no próprio centro de controle que tem a função principal de receber os dados de um conjunto de controladores, agupá-los em um único canal de comunicação e retransmiti-los para o computador central do Centro de Controle.

O terceiro nível é constituído pelo Centro de Controle. O Centro de Controle é composto por uma rede de computadores interligados a um computador central o qual gera todos os cálculos dos parâmetros de tempo de ciclo, frações de verde e defasagens, bem como as respostas aos comandos gerados pelo modelo de tráfego SCOOT (Split, Cycle, Offset Optimisation Technique).

## 2. EQUIPAMENTOS

### 2.1. Primeiro nível hierárquico (Controladores)

#### 2.1.1. TRX

O modem é um 3U de especificação industrial, a interface ao seu painel traseiro é feita usando um conector DIN 64 vias. O modem é capaz de funcionar como um modem no centro de controle ou no controlador, e pode utilizar entre 2 e 6 linhas privadas (LP), usando O protocolo *V23 protocol meeting Highways Agency standard MCE0361 High Capacity Data Transmission System for Use in Urban Traffic Control Systems*. Este protocolo é compatível com todos os sistemas de GEC, sistemas Ferranti e Peek Traffic UTC existentes que operam usando V23 a 1200 Baud. Este modem não é compatível com sistemas de protocolo *MCE0312 200 Baud*.

#### 2.1.1.1. Configuração do Modem

O modem tem várias configurações de comunicação diferentes, dependendo do desenho da rede de transmissão de dados e do sistema e as condições locais que se aplicam.

#### 2.1.1.2. Modem

A terminação do modem irá mudar de acordo com a rede de transmissão de dados a ser utilizado. É importante que o método de terminação configurado para o modem esteja correta para assegurar comunicações confiáveis.

Existem três principais meios de terminar a ligação de modem, MULTIDROP (1), PONTO A PONTO (2) e MULTIPOINT (3), como podem ser vistos nas figuras abaixo:

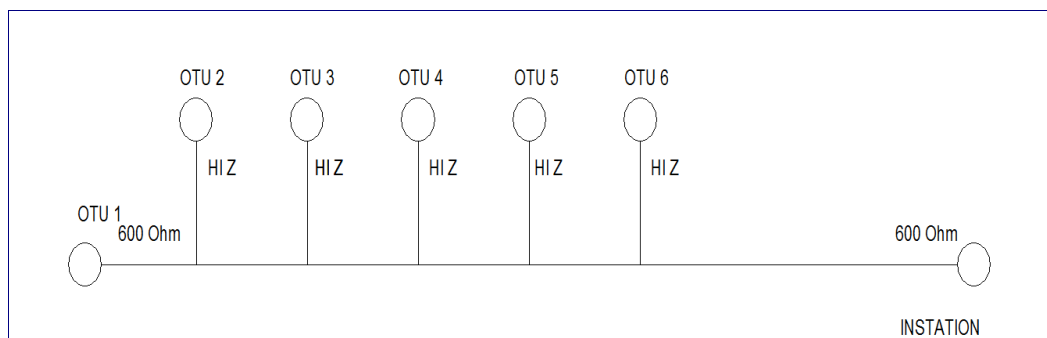


Figura 1 - MULTIDROP

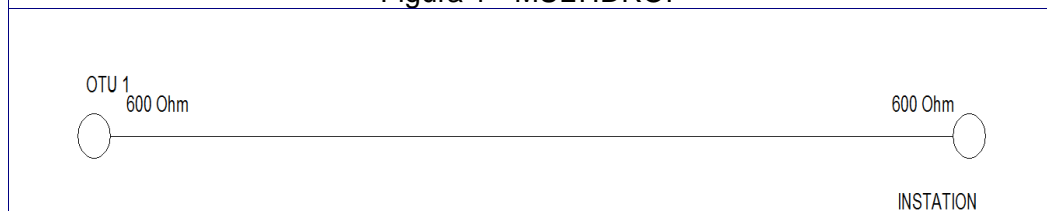
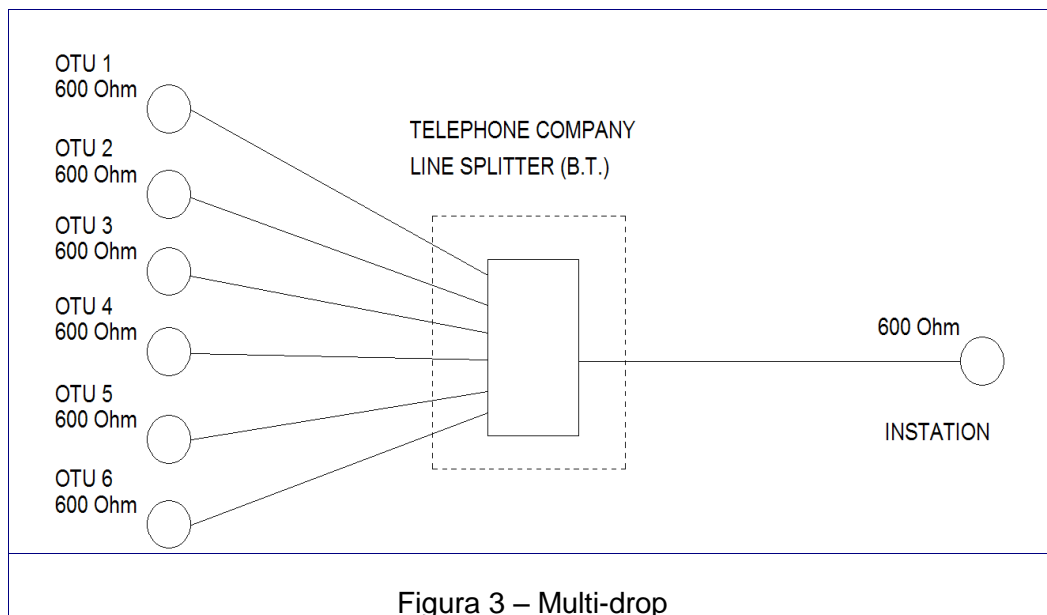


Figura 2 – Ponto a ponto





### 2.1.2. PTC-1

A seguir são descritas as interfaces de comunicação de dados do controlador PTC-1 no que se refere a transmissão entre os equipamentos de campo (primeiro nível hierárquico) e a Central de Controle (Níveis hierárquicos segundo e terceiro).

#### 2.1.2.1. Modem RS232

A porta RS232 para modem está disponível na backplane primária através de uma conector IDC macho de 10 vias. Ela permite conexão serial com o centro de controle para um modem externo com linha dedicada comercial PSTN (Public Switched Telephone Network – Rede Telefônica Pública Comutada) ou linha privativa (LP), ou ainda um conversor para fibra óptica ou conversor wireless, é possível a comunicação TCP/IP com o centro de controle.

Especificação para os sinais RS232:

Especificação de transmissão RS232:

Tensão de saída  $\geq 5,0$  @ resistencia de carga  $> 3k\Omega$

Tensão máxima de entrada  $\pm 7,5V$

Corrente máxima de saída  $\pm 15mA$

Impedância de saída  $322\Omega$

Frequência máxima:  $200kHz$

Especificação de Recepção RS232:

Valor limiar das entradas diferenciais  $-0,6V; +2,4V$

Valor de histerese de entrada  $0,4V$

Tensão máxima de entrada  $\pm 30V$

Impedância de entrada  $3k\Omega$

Frequência máxima 200kHz

#### 2.1.2.2. Ethernet

A interface Ethernet está disponível em um conector RJ-45 na placa frontal do módulo. As especificações desta interface cumprem com o padrão industrial CSMA/CD banda base 10Mbps com restrições de proteção no exterior da interface. A interface suporta comunicação “half duplex” e “full duplex”.

#### 2.1.2.3. Chameleon

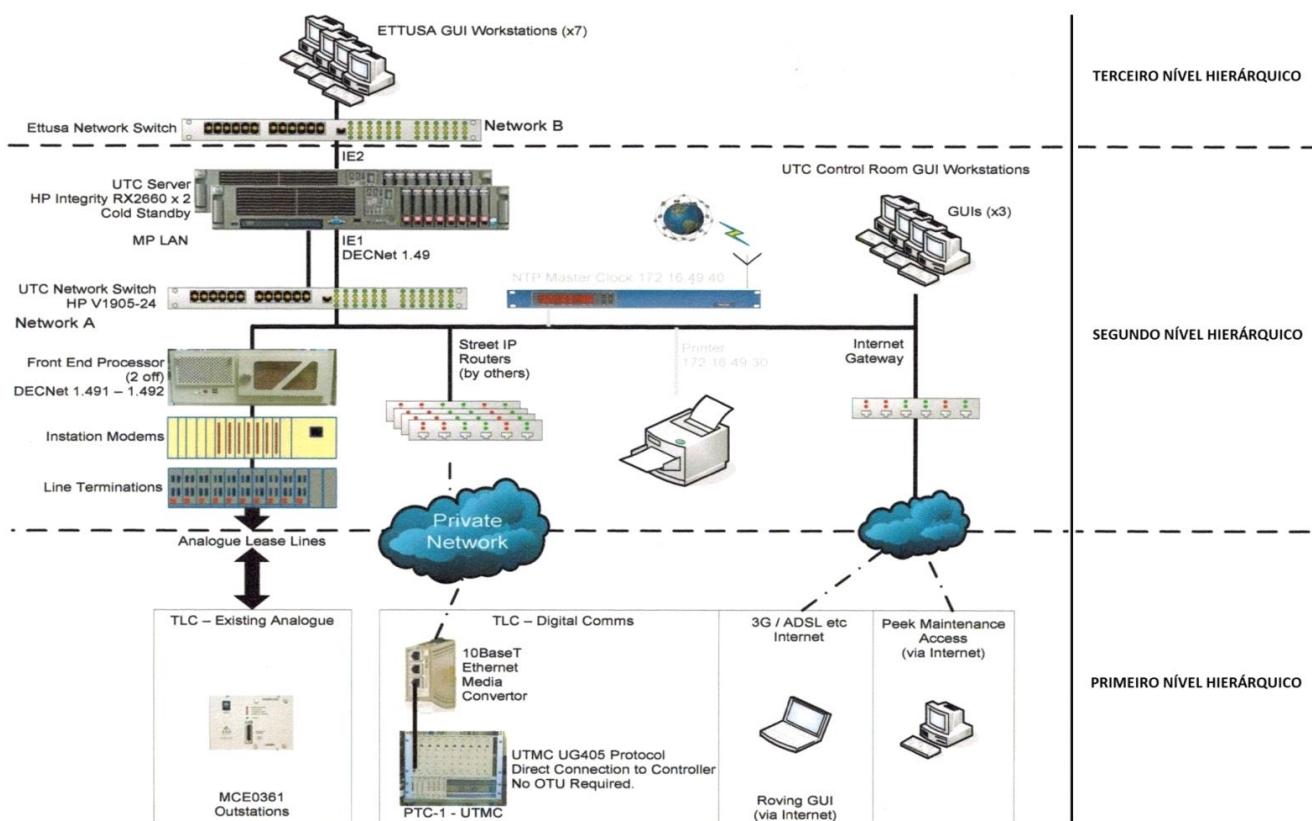
O controlador PTC-1 estará preparado, incluindo hardware e software, exceto o equipamento de radio comunicação, para permitir sua conexão ao centro de controle por meio de linha dedicada constituída de um par metálico e por meio de LAN, WAN, WLAN ou MESH4G com protocolo TCP/IP conforme descrito abaixo. O Chameleon permite a conexão dos controladores através de comunicação serial ou por pacotes (TCP/IP) e fica instalado no rack 3U do controlador. No PTC-1 ele é conectado diretamente na entrada Modem RS232. Duas interfaces estão disponíveis para comunicação com o centro de controle: uma interface serial e uma interface Ethernet. O modem ou conversor a ser utilizado depende da rede de transmissão de dados (objeto deste edital). São exemplos de modems e conversores:

- e) Modem V23LL: comunicação serial por LP ou PTSN. Compatível com a rede de transmissão de dados.
- f) Conversor NK001 e NK002: comunicação serial por fibra óptica. O conversor NK001 é utilizado no centro de controle (conversor mestre) e o conversor NK002 é usado nos controladores (conversor escravo). Utiliza divisores ópticos na RTD e portanto não necessita MCTE.
- g) Conversor NK003: comunicação TCP/IP por fibra óptica. Permite a conexão em anel.
- h) Modem ADSL/SDSL: comunicação TCP/IP por cabo metálico da concessionária telefônica.
- i) Modem GSM: comunicação TCP/IP por GPRS.
- j) Modem 3G: comunicação TCP/IP por 3G
- k) Conversor WLAN: comunicação TCP/IP em rede sem fio (podendo ser MESH4G)

## 2.2. Segundo e terceiros níveis hierárquicos

O sistema semafórico centralizado do Controle de Tráfego em Área de Fortaleza (CTAFOR) baseia-se no modelo de tráfego SCOOT (*Split Cycle Offset Optimization Technique*) que é implementado num computador servidor tipo UTC Server com sistema operacional OpenVMS. Os equipamentos de controle em campo (controladores de semáforos), conectam-se na seguinte seqüência: os FEP's (*Front End Processor*) que são multiplexadores de comunicação, estão contidos nos Rack's no centro de controle juntamente com os modems de comunicação. Nestes Rack's está o relógio de referência para o sistema (RAPCO). Saindo dos modems deriva-se a rede de transmissão de dados (RTD), que comunicar-se no próprio rack com os MCTE's (Concentradores de Comunicação), que funcionam também como multiplexadores de comunicação. A RTD continua dos MCTE's aos modems internos dos controladores, que são as OTU's (*Outstation Telemetry Unit*). Cada MCTE podem ser conectados até 6 (seis) OTU's. Há uma OTU (modem de controlador) para estabelecer a comunicação de dados de um controlador semafórico e de até oito laços detectores veiculares do modelo de tráfego SCOOT. Cada OTU, nos controladores semafóricos, pode ser configurado um segundo endereçamento, correspondente a uma unidade adicional de comunicação, de forma a possibilitar conexão de outros oito detectores veiculares. Também é possível configurar controladores

virtuais, chamados *STREAMS* que, a partir da mesma interface de comunicação, comportam-se como controladores diferentes, do ponto de vista do sistema. Internamente à central, conectam-se diretamente no servidor UTC Server, através de suas portas de comunicação, um terminal Console, um Tape Streamer e uma rede Ethernet. Esta rede serve aos terminais, três deles de interface gráfica (GUI - *Graphical User Interface*), sendo que em um deles há uma impressora monocromática a laser, e um terminal de suporte, além de três modems que permitem emular terminais nos controladores. Esses terminais são notebooks que, através da utilização do sistema de telefonia interna, permitem a realização de atividade de validação e calibração em campo. Na mesma conexão do UTC Server está ligado um outro terminal GUI que capta automaticamente do LOG de falhas de sistema, armazenando-as num banco de dados próprio. A respeito dos equipamentos utilizados nos segundo e terceiro nível hierárquico, a figura abaixo contém a descrição sucinta dos mesmos.



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016  
PROCESSO ADM. P126899/2016

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC E A EMPRESA ....., VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº P126899/2016).

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC**, representada por seu **SUPERINTENDENTE, Sr. ....**, portador do R.G nº. ...., inscrito no CPF nº. ...., residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na cidade de ....., na ....., representada pelo seu Sócio Gerente, Sr. ...., ....., CPF nº. ....

Aos .... (.....) dias do mês de .... de ....., as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada após a homologação da Concorrência nº ...../....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendendo-se às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

- Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em especial, no Processo de Concorrência ..... / ..... e sua proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS PARA OS SISTEMAS DE SEMÁFOROS**

**CENTRALIZADOS E CFTV -CIRCUITO FECHADO DE TV DO CTAFOR -CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA DE FORTALEZA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, BEM COMO A MIGRAÇÃO DO SISTEMA CTAFOR CONTEMPLANDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA SEDE DA AMC, DE ACORDO COM EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. .... / ....., PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1 O prazo de vigência para a execução do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração Pública do Município de Fortaleza, nos limites da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATUAL**

- I. Considerando os custos unitários, os quantitativos e o prazo inicial de duração o valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo os preços unitários os constantes na proposta parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

II.

Nos preços unitários ora contratados estão incluídas todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como:

- a) Os produtos a serem disponibilizados de acordo com os anexos deste edital;
- b) Equipamentos, mão de obra e treinamentos;
- c) Os custos da demonstração exigida no item 05 do edital;
- d) Carga, transporte, descarga e montagem;
- e) Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- f) Tributos, taxas, tarifas, fretes, emolumentos, licenças, multas e/ou quaisquer infrações;
- g) Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- h) Custos com quaisquer despesas junto às concessionárias de telefonia, água ou energia que sejam necessárias à execução dos serviços especificados, bem como o contato e a solução do problema com as respectivas concessionárias;
- i) Equipe técnica permanente com escritório sediado na cidade de Fortaleza e devidamente equipado para a prestação dos serviços licitados durante todo o período de vigência contratual;
- j) Adequação da estrutura física para a AMC, a qual deverá ocorrer em conformidade com a rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, cabos, fios e demais condições de infraestrutura da área cedida, observadas as características descritas nas Especificações Técnicas (Anexo IV).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pela AMC, através de empenho emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de entrega das Faturas e com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

7 Empenho;

8 Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;

- 9 Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- 10 Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "c" acima, devidamente quitada por instituição bancária;
- 11 Provas de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 12 Cópias autenticadas das provas de regularidade com a seguridade social fornecida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; e
- 13 Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS.

- 5.1.1 Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim definido na norma tributária, sem direito de reembolso.
- 5.2 O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação, pela Contratada, do pagamento dos salários e dos encargos sociais do mês anterior; observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.
- 5.3 O pagamento será efetuado mensalmente por medição, a ser apresentada pela Contratada até o 5º dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços e devidamente aprovada e atestada até o 15º dia útil pela AMC.
- 5.4 Os pagamentos serão efetivados com base nas medições conferidas e aprovadas pela AMC, segundo as exigências administrativas em vigor. Se as medições forem inferiores ou superiores às previsões da AMC, serão pagos os valores das medições efetivamente conferidas e aprovadas.
- 5.5 Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular da AMC.
- 5.6 Será pago o valor referente à instalação dos novos pontos, à medida que ocorrer a expansão da rede, através de uma taxa única no primeiro mês após o recebimento definitivo atestado pelo órgão e exclusivamente para os pontos efetivamente instalados.**
- 5.7 Para efeito de pagamento dos novos pontos instalados a AMC pagará, mensalmente, o valor referente ao valor unitário determinado na proposta vencedora.
- 5.8 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 19201.06.181.0053.1175.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte de Recurso 2800, todos do orçamento da AMC.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

- 6.1 O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos projetos e especificações.
- 6.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

- 6.3 Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite legal, mantendo-se as demais condições do Contrato, nos termos do art.65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.
- 6.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 6.2.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

- 7.1 O preço a ser pago é o constante da proposta de preços da Contratada.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme legislação em vigor, tomando-se como base o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
- 7.3 Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência, durante a gestão contratual, de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, bem como na hipótese de majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se, caso haja aceitação, a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1 Os serviços deverão ser executados no município de Fortaleza de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora.
- 8.2 Será exigido que a **CONTRATADA** mantenha à disposição da **CONTRATANTE** uma equipe Técnica permanente, com escritório sediado na cidade de Fortaleza, desde o início da contratação até o término do Contrato. Entre outras funções, esta equipe deverá ser responsável pelo fornecimento e manutenção preventiva e corretiva.
- 8.3 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição de profissional (s) dessa equipe técnica, se julgar que o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele(s) designado(s).
- I. A execução dos serviços só poderá ocorrer após a aprovação, por parte da **CONTRATANTE**, da correlata Especificação Técnica Definitiva.
- 8.5 Quando da execução dos serviços, será realizada inspeção por técnicos especializados, oficialmente designados pela **CONTRATANTE**, objetivando comprovar a adequação dos serviços às especificações, assim como o seu perfeito estado de funcionamento;

condicionando-se a aceitação pela **CONTRATANTE** ao parecer favorável dos responsáveis por essas verificações.

8.6 Quaisquer alterações nos projetos originais de implementação só serão possíveis mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

8.7 Na execução de obras em vias públicas a **CONTRATADA** deverá providenciar o licenciamento junto aos órgãos competentes e a necessária sinalização.

8.8 A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por sucessores seus.

8.9 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover e reconstituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados.

8.10 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar relatório final, com resumo dos serviços prestados, em no máximo 30 (trinta) dias, contados do término dos serviços.

8.11 Os motivos de força maior que possam vir a justificar suspensão da contagem de prazo, a juízo da Fiscalização, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização nas épocas próprias ou os apresentados intempestivamente.

8.12 Além dos equipamentos, vestimentas e normas de segurança exigidas por lei, os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados, portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível e utilizarem coletes refletivos no desenvolvimento dos trabalhos.

8.13 Todos os serviços de implantação e manutenção da rede deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (tais como, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e luminosos intermitentes), a serem fornecidos pela **CONTRATADA** de acordo com o Regulamento de Sinalização de Obras em Vias Públicas.

8.14 Sempre que uma autorização do fornecimento não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado por ocorrência de imprevistos, tais como chuvas ou outras obras no local, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização da **CONTRATANTE**, que analisará e, se for o caso, autorizará a retomada ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

8.15 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados integralmente e recolhidos todos os materiais ou sobras resultantes da execução dos mesmos.

8.16 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

8.17 A **CONTRATADA** se obriga a colocar à disposição da **CONTRATANTE** equipe de manutenção corretiva e preventiva em conformidade com o disposto nos Anexos do Edital de Licitação.



- 8.18 Sempre que convocada, a **CONTRATADA** deverá enviar seu representante à Sede da **CONTRATANTE** para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.
- 8.19 A **CONTRATADA** deverá evitar danos ao meio ambiente, à arborização, ao mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita àquelas intervenções previstas no Projeto ou expressamente autorizadas pela **CONTRATANTE**.
- 8.20 Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- Alteração do projeto ou especificações pela AMC;
  - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da AMC;
  - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela AMC em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
  - Omissão ou atraso de providências a cargo da AMC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 8.20.1 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente da AMC.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 A **CONTRATADA** deverá, através de seu preposto, ser responsável pelos serviços e sua respectiva execução, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente dos trabalhos serem executados por ela própria ou por subcontratadas.
- 9.2 Quando uma parte dos serviços for subcontratada, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** sua intenção em fazê-lo, indicando quais os serviços a ser subcontratados e os nomes das Subcontratadas, devendo as mesmas ser previamente aprovadas.
- 9.2.1 No caso em que, a juízo da **CONTRATANTE**, a Subcontratada não esteja executando de forma satisfatória os serviços a ela determinados, a **CONTRATANTE** poderá exigir que essa Subcontratada seja imediatamente afastada e não poderá ser novamente empregada em trabalhos que tenham relação com o Contrato.
- 9.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar e atualizar, mensalmente, cronogramas de acompanhamento do Contrato e dos serviços a ele relacionado.
- 9.4 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

- 9.4.1 A Contratada fica obrigada a pagar seus empregados no prazo previsto em lei, exibindo à Contratante, mensalmente, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária, do FGTS, do PIS e do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da AMC por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência às suas obrigações não se transfere à AMC.
- 9.5 O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização.
- 9.6 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos estabelecidos neste item não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.7 Caberá à **CONTRATADA** tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres e veículos nas áreas afetadas pela execução dos serviços de manutenção. Deverá ainda respeitar integralmente os procedimentos municipais exigidos nestes casos.
- 9.8 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** prover, às suas expensas, as obras e/ou equipamentos provisórios necessários para manter o trânsito de pedestres e veículos em condições de segurança e fluidez na área de abrangência dos serviços.
- 9.9 Não se aceitará cobrança extra pelos trabalhos citados no item 9.8.
- 9.10 A **CONTRATADA** deverá cumprir integral e pontualmente todas as determinações contidas no Edital, seus anexos e neste Contrato, às quais se encontra vinculada.
- 9.11 A **CONTRATADA** atenderá às determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**.
- 9.12 A **CONTRATADA** permitirá e facilitará a supervisão de seus serviços pela **CONTRATANTE**.
- 9.13 A **CONTRATADA** manterá a ordem e disciplina do pessoal de sua responsabilidade.
- 9.14 A **CONTRATADA** deverá substituir, por sua conta e responsabilidade, os materiais, bem como refazer os serviços, que não forem aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 9.15 A **CONTRATADA** manterá, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação correspondente a este instrumento.
- 9.16 A **CONTRATADA** tomará providências quanto às reclamações levadas a seu conhecimento pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 9.17 A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas, instruções e rotinas da Administração e da fiscalização.

- 9.18 A **CONTRATADA** deverá arcar com os pagamentos dos encargos fiscais e dos tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços contratados.
- 9.19 A **CONTRATADA** registrará toda a equipe de trabalho de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias em vigor, observando-se, ainda, a legislação específica para a categoria, ficando sobre inteira responsabilidade da empresa a admissão dos seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista com a **CONTRATANTE**.
- 9.20 A **CONTRATADA** reconhece, de forma irrestrita, que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas, tributos ou quaisquer outros encargos, inclusive os de natureza trabalhista, que onerem ou venham a onerar a execução dos serviços considerando o regime de trabalho estabelecido. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada devido a qualquer erro ou má interpretação na execução dos serviços.
- 9.21 A **CONTRATADA** fiscalizará seus subordinados, verificando se estão executando a contento suas tarefas.
- 9.22 A **CONTRATADA** reconhecerá à **CONTRATANTE** o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto que não lhe mereça confiança ou venha a se conduzir de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas em prazo máximo de 03 (três) dias após receber a notificação.
- 9.23 A **CONTRATADA** proverá as ferramentas e o instrumental a serem utilizados pelas pessoas na prestação dos serviços objeto do presente Contrato, devendo o material empregado ser de primeira qualidade.
- 9.24 A **CONTRATADA** executará os serviços objeto do Contrato sem prejudicar as características e o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas já instalados. Durante a realização dos citados serviços devem ser reduzidas ao mínimo possível as interrupções que serão feitas no trânsito, cujos horários e datas serão estabelecidos de comum acordo com a **CONTRATANTE**.
- 9.25 A contratada prestará garantia contratual em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, na importância de **R\$.....**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após o término da vigência contratual, observadas as disposições abaixo:
- 9.25.1 O prazo de garantia será o prazo de vigência contratual, contado da data de assinatura do contrato até a data de término da vigência contratual.
- I. O Contratante descontará do valor prestado em uma das modalidades de garantia o numerário que bastar à reparação de danos ou prejuízos a que a Contratada der causa na execução do contrato, hipótese em que a Contratada deverá, em 60 (sessenta) dias úteis, a contar de notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.
- I. Em caso de rescisão, de acordo com os motivos determinados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a garantia será executada na sua integralidade.
- 9.26 À **CONTRATADA** é vedado ceder, transferir, arrendar ou, de qualquer forma, passar a terceiros os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.27 A Contratada concederá, automaticamente, créditos à **AMC**, na fatura do serviço prestado, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 30 minutos, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade. Para efeito de crédito serão consideradas a data e hora de abertura da reclamação de defeito pela **AMC** junto à Contratada, sendo o crédito calculado conforme a fórmula a seguir:

$VC = P/1440 \times N$ , onde:

VC = Valor do crédito;

P = valor mensal devido pela **AMC**;

1.440 = número de períodos de interrupção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários.

10.3 Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços.

10.4 A **CONTRATANTE** se responsabiliza por todo o conteúdo dos sinais trafegados nos meios solicitados no objeto deste edital, assumindo pleno compromisso pela licitude dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS**

12.1 Todos os mapas, planos, desenhos, gráficos, relatórios, dados, especificações ou qualquer outra documentação fornecida pela **CONTRATADA** por força do presente Contrato passam a ser propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESTRUTURA FÍSICA**

13.1 A **CONTRATADA** se obriga a instalar a estrutura para a **CONTRATANTE**, de acordo com os dados especificados no Anexo IV do edital.

13.2 Será obrigação da **CONTRATADA** executar a adequação da área cedida em conformidade com a rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, cabos, fios e demais condições de infraestrutura da área, observadas as características do ANEXO IV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

- 14.1 A Contratada sujeita-se, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas na legislação vigente, às penalidades pecuniárias a saber:
- 14.1.1 Advertência por escrito pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Contrato;
- 14.1.2 Multas, na forma do item 14.2;
- 14.1.3 Nos casos de inadimplência, a Contratada terá suspenso, pelo prazo de até dois anos, o seu direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.2 Independente das sanções civis e penais previstas na Lei Nº 8.666/93, serão aplicadas multas, conforme os subitens abaixo, cujos cálculos tomarão por base o valor da fatura mensal do período correspondente à data da infração, para os itens 14.2.1 e 14.2.2 e o valor global do contrato para os itens 14.2.3 e 14.2.4.
- Multa por dia de atraso, pela demora injustificada na execução do objeto contratual ou pelo não-cumprimento de qualquer atividade constante do escopo do objeto contratual: 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento).
- 14.2.2 Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2 % (dois por cento).
- 14.2.3 Multa pela inexecução parcial do contrato: 10 % (dez por cento).
- 14.2.4 Multa pela inexecução total do contrato: 20 % (vinte por cento).
- 14.2.5 As multas determinadas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato que enseja a respectiva penalidade.
- 14.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela **CONTRATADA**, conforme estipulado no parágrafo 2º do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.4 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.5 Se a multa alcançar valor superior ao da garantia, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, caso necessário, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas na Legislação pertinente e neste contrato e da responsabilidade civil e penal consequente dos atos do inadimplente.

15.2 Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, poderão ser aplicadas as multas e demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 As partes elegem como foro competente o da sede da Contratante para dirimir as pendências resultantes deste contrato, com preterição de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas adiante firmadas.

Fortaleza, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE DA AMC

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Concorrência nº ...../2016

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública nº ...../2016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS PARA OS SISTEMAS DE SEMÁFOROS CENTRALIZADOS E CFTV -CIRCUITO FECHADO DE TV DO CTAFOR -CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA DE FORTALEZA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, BEM COMO A MIGRAÇÃO DO SISTEMA CTAFOR CONTEMPLANDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA SEDE DA AMC, DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS PRODUTOS E OS SERVIÇOS DETALHADOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS** e tudo de acordo com o disposto nos anexos deste edital , pelo preço global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO EMPREGADO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão – social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescida pela Lei Nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



EDITAL Nº. 2768 /2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021 /2016 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P126899/2016

FL. | 65

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º \_\_\_\_\_, (endereço completo), sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
(Número do CPF e identidade do declarante)  
Empresa

**ANEXO IX**  
**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

**ANEXO X**  
**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”)**

**DECLARAÇÃO**

((nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_(microempresa, empresa de pequeno  
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de Pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

**(Nome e cargo)**



EDITAL Nº. 2768 /2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021 /2016 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P126899/2016

FL. | 68

**ANEXO XI – FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Serviço de \_\_\_\_\_ previstos no Edital e seus anexos.

<b>NOME DO LICITANTE:</b>					
<b>CNPJ/CPF</b>					
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>			<b>Nº</b>		
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>FONE:</b>		<b>FAX:</b>			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:</b>					
<b>PESSOA P/CONTATO:</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

(NOME /FUNÇÃO)

EDITAL Nº. 2768 /2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021 /2016 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P126899/2016

FL. | 69

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art.4º, da  
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

(NOME /FUNÇÃO)